

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	33
GESTÃO	37
EDUCAÇÃO	56
MEIO AMBIENTE	60
SAÚDE	64
ESPORTES	65
DESENVOLVIMENTO URBANO.....	65
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	65
GOVERNO	66
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	67
OUIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	68
CET.....	68
IPREV	71
CAPEP.....	72
CÂMARA	72
CONSELHOS	75
COMISSÃO	75
FUNDAÇÕES	75
PRODESAN.....	76

LEI Nº 3.636 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 153/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.825, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de novembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.636

Art. 1º O artigo 6º, da Lei n.º 1.825, de 17 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 24 (vinte e quatro) membros, observados os seguintes critérios de representatividade:

I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Governo;

II - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo:

a) 01 (um) membro representante do Departamento de Cidadania-Coordenadoria da Infância e Juventude;

b) 01 (um) membro representante do Departamento de Proteção Social- Básica.

V - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Esportes;

VI - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VII - 01 (um) membro representante de educadores de Educação Infantil Municipal;

VIII - 01 (um) membro representante de educadores do Ensino Fundamental Municipal;

IX - 01 (um) membro representante de educadores da Educação Especial Municipal;

X - 01 (um) membro representante de educadores do Ensino Médio Municipal;

XI - 01 (um) membro representante da Diretoria de Ensino - Região de Santos;

XII - 02 (dois) membros representantes do Sindicato das Entidades Mantenedoras do Ensino Particular da Região Metropolitana da Baixada Santista - SEMEP/BS;

XIII - 02 (dois) membros representantes do Sin-

dicato dos Professores de Santos;

XIV - 02 (dois) membros representantes do Sistema S. (SESI, SENAI, SENAC);

XV - 02 (dois) membros representantes das Instituições de Ensino Superior de Santos;

XVI - 02 (dois) membros representantes das APM.s das Escolas Municipais;

XVII - 02 (dois) membros representantes das Organizações não Governamentais com trabalho na área educacional.

§ 1º Os representantes dos incisos I a X deste artigo serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O representante do inciso XI deste artigo será indicado por órgão competente do Poder Executivo Estadual.

§ 3º Os representantes dos incisos XII a XIII deste artigo serão indicados pelos respectivos órgãos competentes estabelecidos em seus atos constitutivos.

§ 4º Os Conselheiros titulares e suplentes dos incisos XIV a XVII deste artigo deverão ser eleitos diretamente entre seus pares do respectivo segmento, em audiência pública presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 5º Todos os indicados e eleitos serão nomeados para função de conselheiro mediante decreto do Poder Executivo e a posse dar-se-á pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 6º Na composição do Conselho Municipal de Educação exirgir-se-á experiência técnica ou docente dentre dezesseis de seus membros.

§ 7º Cada Conselheiro terá um suplente para substituí-lo em seus impedimentos temporários, escolhido e nomeado da mesma forma.

§ 8º Em caso de vaga, nomear-se-á substituto para completar o prazo do mandato do substituído observada a respectiva forma de escolha."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 3.637
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 002/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.803, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISCIPLINA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de novembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.637

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.803, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMESP será integrado pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes das universidades com sede no Município;

II – 01 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física, CREF;

III – 01 (um) representante das ligas, associações e federações esportivas;

IV – 01 (um) representante dos atletas e dos paratletas;

V – 01 (um) representante dos técnicos;

VI – 01 (um) representante das academias com sede no Município e das assessorias esportivas;

VII – 01 (um) representante da imprensa esportiva;

VIII – 01 (um) representante das organizações da sociedade civil;

IX – 01 (um) representante dos clubes com sede no Município;

X – 01 (um) representante das associações comerciais, de serviços e de sindicatos de Santos;

XI – 01 (um) representante dos organizadores de eventos esportivos;

XII – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes, SEMES;

XVIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, SETUR;

XIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, SIEDI;

XV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

XVII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;

XVIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

XIX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

XX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS;

XXI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB;

XXII – 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade de Santos;

XXIII – 01 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Santos.

Parágrafo único. É vedado aos membros do COMESP a representação de mais de um segmento."

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 2.803, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os representantes dos segmentos descritos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do artigo anterior serão eleitos, em Assembleia Pública, especialmente convocada para esse fim pelo Secretário Municipal de Esportes."

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº 2.803, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Estarão habilitados, nos termos desta lei, para participarem do processo de escolha:

I – os clubes que comprovem a prática esportiva, durante o ano em curso de, no mínimo, três modalidades em competição oficial, reconhecidas por liga, federação ou confederação;

II – os técnicos, atletas e paratletas que forem registrados em órgão de sua modalidade e que estiverem representando, no ano em curso, entidades esportivas da cidade;

III – as universidades que mantenham o curso de graduação em Educação Física;

IV – as organizações da sociedade civil que desenvolvam projeto esportivo no Município;

V – jornalistas e cronistas esportivos que comprovem atuação no Município, durante o ano em curso, em veículos de comunicação ou internet, exceto redes sociais;

VI – os organizadores de eventos que comprovem inscrição no município de Santos."

Art. 4º O artigo 14 da Lei nº 2.803, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A Secretaria Municipal de Esportes, através do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos e do Departamento de Equipamentos Esportivos, prestará ao COMESP o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro para a consecução dos seus fins, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representadas."

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 3.638
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 350/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO" PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR O PROJETO "QUALIFICANDO".

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de novembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.638

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita Beneficente "30 de Julho", cujo objeto é subvencionar e auxiliar o Projeto "QUALIFICANDO", para qualificar o Centro de Diagnóstico e Atendimento "30 de Julho" com o custeio e aquisição de equipamentos para a implantação de digitalização dos prontuários dos atendidos e maior diversidade de materiais técnicos pedagógicos.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cumprimento

da emenda parlamentar nº 71 do Vereador Bruno Orlandi a Lei nº 3.508/2018 – LOA 2019, será paga em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas Dotações Orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000 e nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº PROCESSO Nº 39.522/2019-94

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO” PARA SUBVENCIO- NAR E AUXILIAR O PROJETO “QUALIFICANDO”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERAZ**, e de outro lado o **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO”**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Avenida Senador Feijó, nº 513, Vila Mathias, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.198.128/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RIVALDO DE SOUZA MORENO**, portador da cédula de identidade RG nº 10.247.860 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.292.668-02, residente e domiciliado na Rua Venâncio José Lisboa, nº 44, apto 61, Ponta da Praia, em Santos/SP, resolvem celebrar o presen-

te Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar e auxiliar o Projeto “QUALIFICANDO”, para qualificar o Centro de Diagnóstico e Atendimento “30 de Julho” com o custeio e aquisição de equipamentos para a implantação de digitalização dos prontuários dos atendidos e maior diversidade de materiais técnicos pedagógicos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando ao fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II - Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de

acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINAN-

CEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CON-

TAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da

parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são

aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2019.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RIVALDO DE SOUZA MORENO
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO”

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.639
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 349/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS - APAEA PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR O PROJETO “VIDA AZUL – QUALIDADE NO ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM TEA”.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de novembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.639

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas - APAEA, cujo ob-

jeto é subvencionar e auxiliar o Projeto “Vida Azul – Qualidade no atendimento para pessoas com TEA” para aquisição de novos equipamentos.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar nº 318 do Vereador Fabrício Cardoso a Lei nº 3.508/2018 – LOA 2019, será paga em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas Dotações Orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000 e nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
 Palácio “José Bonifácio”, em 04 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
 Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2019
PROCESSO Nº 32.317/2019-15

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS - APAEA PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR O PROJETO “VIDA AZUL – QUALIDADE NO ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM TEA”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lados a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS - APAEA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Almei-

da de Moraes, nº 17, Vila Mathias, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.674.782/0001-36, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **CARMEN BIANCARDI MEJIAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.388.203-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 050.236.458-00, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Cochrane, nº 104, Bloco B, apto 04, Embaré, em Santos/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar e auxiliar o Projeto "Vida Azul – Qualidade no atendimento para pessoas com TEA" para aquisição de novos equipamentos para continuidade e aprimoramento do atendimento, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Compete às partes demandar ações visando ao fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas

atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao

da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao

erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipa-

pal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2019.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARMEN BIANCARDI MEJIAS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS - APAEA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.640
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 352/2019 -
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CONGREGAÇÃO SANTISTA DE SURDOS PARA AUXILIAR O PROJETO "RITMO SURDO - MÚSICA PARA TODOS".

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de novembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.640

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Congregação Santista de Surdos, cujo objeto é auxiliar o Projeto "RITMO SURDO – MÚSICA PARA TODOS", com a aquisição de instrumentos musicais.

Art. 2º O auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 254, da Vereadora Telma de Souza, a Lei 3.508/2018 – LOA 2019, será paga em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**Termo de Fomento nº _____/2019
Processo nº 32.268/2019-01**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E COM A CONGREGAÇÃO SANTISTA DE SURDOS PARA AUXILIAR O PROJETO "RITMO SURDO – MÚSICA PARA TODOS".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERAZ**, e de outro lado a **CONGREGAÇÃO SANTIS-**

TA DE SURDOS, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Tocantins nº 4, Gonzaga, em Santos/SP, CEP: 11.055-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.251.315/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RANULFO AZEVEDO DE SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.862.499-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 884.234.928-34, residente e domiciliado na Av. Dr. Epitácio Pessoa, nº 555, apto 21, Aparecida, em Santos/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar o Projeto "RITMO SURDO – MÚSICA PARA TODOS", com a aquisição de instrumentos musicais, para inserção do surdo no mundo da música, favorecendo a autoestima, sua sociabilidade, sua expressividade, sua emotividade e afetividade e melhoria de sua atenção, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde,

elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em

relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MU-**

NICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de

Fomento permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2019.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RANULFO AZEVEDO DE SANTANA
CONGREGAÇÃO SANTISTA
DE SURDOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.641
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 351/2019 -
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR O PROJETO "ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS".

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de novembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.641

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Núcleo de Reabilitação do Excepcional São Vicente de Paulo - NUREX, cujo objeto é subvencionar e auxiliar o Projeto "Acessibilidade: Direito de Todos", com a aquisição de novos equipamentos.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para cumprimento das emendas parlamentares nº 72 do Vereador Bruno Orlandi e 590 do Vereador Geonísio Pereira a Lei nº 3.508/2018 - LOA 2019, será paga em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas Dotações Orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000 e nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2019
PROCESSO Nº 19.045/2019-12

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR O PROJETO "ACESSIBILIDADE: DIREITO DE

TODOS”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lado o **NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Campos Melo, nº 319, Encruzilhada, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.042.740/0001-73, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CÉLIO DIAS SALES**, portador da cédula de identidade RG nº 20.586.276-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 121.357.668-79, residente e domiciliado na Rua Jurubatuba, nº 160, apto 43, Ponta da Praia, em Santos/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de novos equipamentos para melhoria na qualidade de vida dos atendidos pela entidade, desenvolvendo e melhorando habilidades motoras, comportamentais e cognitivas, proporcionando-lhes novas vivências sensoriais, motoras e tecnológicas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando ao fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos re-

cursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Pau-

lo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2019.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÉLIO DIAS SALES
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL
SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**DECRETO Nº 8.780
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CONCURSO “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA – 2019”.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Concurso denominado “Prêmio Educador Santista – 2019”, cujo regulamento para participação foi aprovado pelo Decreto nº 8.516, de 23 de julho de 2019, passa a ser denominado “Prêmio Educador Santista – 2019 – Professora Sandra Freitas”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 8.781
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PREVISTO NO ARTIGO 42 DO DECRETO Nº 3.735, DE 1º DE JUNHO DE 2001, INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NOS MESES DE JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços prestados nos meses de janeiro/2020 a dezembro/2020, fica alterado con-

forme o seguinte cronograma:

Competência	Data de vencimento
Janeiro/2020	12/02/2020
Fevereiro/2020	12/03/2020
Março/2020	13/04/2020
Abril/2020	13/05/2020
Maió/2020	10/06/2020
Junho/2020	13/07/2020
Julho/2020	12/08/2020
Agosto/2020	11/09/2020
Setembro/2020	13/10/2020
Outubro/2020	12/11/2020
Novembro/2020	11/12/2020
Dezembro/2020	13/01/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 8.782
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

REVOGA O DECRETO Nº 8.452, DE 16 DE MAIO DE 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.452, de 16 de maio de 2019, de acordo com o disposto no Processo nº 26191/2019-96.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 8.783
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUS, criado pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentado por meio do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019, para o biênio 2020/2021, os seguintes membros:

I - representantes da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET - Santos:

Titular: Neumara Aquino Finholdt;
Suplente: Ezequiel da Silva Bernardo;

II - representantes da Ouvidoria, Transparência e Controle - OTC:

Titular: Liliane da Graça dos Santos;
Suplente: Alan Carlos Alonso Lopes;

III - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS:

Titular: Juliana Vilar da Nobrega Laffront;
Suplente: Miriam Aparecida de Araújo;

IV - representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:

Titular: Rosana da Costa Correa Parra;
Suplente: Daniel Gomes Araújo;

V - representantes da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:

Titular: José Rosatti Júnior;
Suplente: Jeane Maria da Silva;

VI - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM:

Titular: Debora dos Santos Mandaji;
Suplente: Rodrigo Derbedrossian;
VII - representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Titular: Matheus de Carvalho Popiel;
Suplente: Alessandra de Zutter;

VIII - representantes da Secretaria Municipal de Segurança - SESEG:

Titular: Maria de Fátima Lopes;
Suplente: Josef Magalhães Zobot;

IX - representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESERP:

Titular: Carlos Tadeu Eizo;
Suplente: Roberto Moyano de Sousa;

X - representantes do eixo cidadania:

Titular: Cristhiane Neves Saraiva;
Suplente: Maria Bueno Gomes;

XI - representantes do eixo comunicação e cidade:

Titular: Lincoln Spada da Silva;

XII - representantes do eixo educação e tecnologia:

Titular: Nilton de Castro Barbosa;
Suplente: George Miguel Ivanoff Filho;

XIII - representantes do eixo gestão pública:

Titular: Luís Antônio Godinho da Silva;
Suplente: João de Abreu Pimenta Filho;

XIV - representantes do eixo mobilidade urbana:

Titular: Luiz Nelson Colombo Barbosa;
Suplente: Victor Marco Antônio Trindade;

XV - representantes do eixo segurança:

Titular: Elton Pereira dos Anjos;
Suplente: Bonifácio Rodrigues Hernando Filho;

XVI - representantes do eixo sustentabilidade:

Titular: André Tomé Coelho Lourenço;
Suplente: Ricardo Michael Captzan;

XVII - representantes do eixo zeladoria e obras:

Titular: Ubirassim Antônio Pereira Fernandes;
Suplente: Sandra Iara de Souza.

Parágrafo único. Os representantes previstos na alínea "f" do inciso I e o suplente do representante previsto na alínea "b" do inciso I, ambos do artigo 38 do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019, serão nomeados quando de sua indicação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 8.784
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE.**

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, na forma estabelecida no artigo 3º da Lei nº 1.595, de 26 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 2.673, de 23 de dezembro de 2009:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo:

Titular: Antonio Carlos Galotti;

Suplente: Rosemeire Alves de Jesus;

II – 02 (dois) representantes de entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

Titular: Eva Célia de Oliveira;

Suplente: Ana Paula Rodrigues de Oliveira;

Titular: Luciana de Lima Costa Coelho;

Suplente: Graziella Monte Moreira Fóz;

III – 02 (dois) representantes de pais e alunos:

Titular: Renata Orefice Branco Miguel;

Suplente: Antônio José de Moura;

Titular: Rosiene Santos;

Suplente: Carlos Roberta dos Santos Moreira;

IV – 02 (dois) representantes das sociedades civis organizadas:

Titular: José Rubens Barbosa Campos;

Suplente: Priscila Campos de Oliveira;

Titular: Rosana Ana Bettini;

Suplente: Natália dos Reis.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.332, de 22 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 8.785
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

23.10.18.542.0052.2920.339000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.....	442,00
23.10.18.542.0052.2920.449000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.....	48,00
TOTAL	490,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos:

I – Na quantia de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02 (TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS), relacionados ao Código de Aplicação 100.0354 (FEHIDRO 28/19-PROJETO AGUA VIVA-CENTRO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO N.º 8.786
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 17.984.163,53 (DEZESSETE MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 17.984.163,53 (dezessete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

20.10.13.392.0046.2167.339000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	120.000,00
20.10.13.392.0046.2173.339000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	1.657.563,53
14.10.12.361.0020.2255.445000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	15.000,00
15.10.10.122.0071.2329.319000	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	500.000,00
15.10.10.301.0057.2327.319000	
ATENÇÃO BÁSICA.....	1.150.000,00
15.10.10.302.0058.2330.319000	

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	2.300.000,00
15.10.10.302.0058.2330.339000	
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	650.000,00
15.10.10.303.0034.2553.339000	
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.....	100.000,00
24.10.28.846.0000.0041.319000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS.....	500.000,00
29.10.15.542.0103.2195.339000	
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	10.963.000,00
35.10.04.122.0035.2016.339000	
GESTÃO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN.....	5.000,00
40.10.08.122.0073.2188.339000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	23.600,00
TOTAL	17.984.163,53

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.10.12.361.0020.2093.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	15.000,00
14.10.12.365.0020.2092.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	8.600,00
40.10.08.122.0073.2188.449000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	15.000,00
15.10.10.122.0071.2114.339000	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	100.000,00
TOTAL	138.600,00

II - Na quantia de R\$ 17.845.563,53 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (TESOURO MUNICIPAL), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (GERAL), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 212/2019-GPM DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito do Município de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto nos artigos 4º e 5º, da Lei nº 2.956, de 26 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB, os seguintes membros:

I – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- a) Júlio Eduardo dos Santos – Presidente;
- b) Eliana dos Santos Mattar – Vice-Presidente;

II – da Secretaria Municipal de Finanças: Fremar Pereira Hauck Gavio;

III – do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU:

- a) Cyro Raphael Monteiro da Silva – representante do SEESP;
- b) Glaucus Renzo Farinello – representante da SEGOV;
- c) Lenimar Gonçalves Rios – representante da Consciência pela Cidadania – Concidadania;
- d) Samara Margareth Conceição Faustino – representante da Associação Cortiços do Centro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA N.º 213/2019 - GPM DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO

DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 602.943,74 (SEISCENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.508 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.508 de 28 de dezembro de 2018, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2093.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	12.630,00
14.10.12.361.0020.2093.449000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	13.794,00
14.10.12.365.0020.2092.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	12.111,75
14.10.12.365.0020.2092.449000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	5.180,00
TOTAL 0020	43.715,75

20.10.13.392.0046.2167.449000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	9.743,01
20.10.13.392.0046.2173.339000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	301.651,78
TOTAL 0046	311.394,79

23.10.18.542.0052.2920.449000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.....	3.600,00
23.12.18.542.0052.4501.339000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.....	123.543,00
TOTAL 0052	127.143,00

15.10.10.301.0057.2121.449000	
ATENÇÃO BÁSICA.....	3.119,99
TOTAL 0057	3.119,99

40.11.08.244.0064.2204.339000	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	14.740,00
TOTAL 0064	14.740,00

15.10.10.122.0071.4900.449000	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	7.000,00
15.10.10.122.0071.4900.339000	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	37.498,70
TOTAL 0071	44.498,70

40.10.08.122.0073.2188.449000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-	

CIAL..... 20.000,00
TOTAL 0073 20.000,00

37.10.04.122.0081.2106.449000
 GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CON-
 TROLE E TRANSPARÊNCIA..... 20.558,71
 37.10.04.122.0081.2106.339000
 GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CON-
 TROLE E TRANSPARÊNCIA..... 6.790,00
TOTAL 0081 27.348,71

29.10.15.452.0103.2037.339000
 SERVIÇOS PÚBLICOS..... 561,80
 29.10.15.452.0103.2250.339000
 SERVIÇOS PÚBLICOS..... 3.700,00
 29.10.15.452.0103.2250.449000
 SERVIÇOS PÚBLICOS..... 6.721,00
TOTAL 0103 10.982,80
TOTAL GERAL 602.943,74

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.361.0020.2169.339000
 EDUCAÇÃO BÁSICA..... 5.180,00
 14.10.12.361.0020.2191.339000
 EDUCAÇÃO BÁSICA..... 500,00
 14.10.12.365.0020.1200.449000
 EDUCAÇÃO BÁSICA..... 9.170,00
 14.10.12.365.0020.2092.449000
 EDUCAÇÃO BÁSICA..... 12.111,75
 14.10.12.361.0020.2084.339000
 EDUCAÇÃO BÁSICA..... 2.960,00
 14.10.12.361.0020.2085.449000
 EDUCAÇÃO BÁSICA..... 13.794,00
TOTAL 0020 43.715,75

20.10.13.392.0046.1140.449000
 PROMOÇÃO DA CULTURA 248.651,78
 20.10.13.392.0046.2167.339000
 PROMOÇÃO DA CULTURA 17.743,01
 20.10.13.392.0046.2182.335000
 PROMOÇÃO DA CULTURA 45.000,00
TOTAL 0046 311.394,79

23.10.18.542.0052.2920.339000
 CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AM-
 BIENTAL..... 3.600,00
 23.12.18.542.0052.1942.449000
 CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AM-
 BIENTAL..... 22.100,00
 23.13.18.542.0052.2921.449000
 CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AM-
 BIENTAL..... 101.443,00
TOTAL 0052 127.143,00

15.10.10.301.0057.2121.339000
 ATENÇÃO BÁSICA..... 3.119,99

TOTAL 0057 3.119,99

40.11.08.244.0064.2204.449000
 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA..... 14.740,00
TOTAL 0064 14.740,00

15.10.10.122.0071.4900.335000
 GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
 28.000,00
 15.10.10.122.0071.5900.449000
 GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
 16.498,70
TOTAL 0071 44.498,70

40.10.08.122.0073.2026.339000
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-
 CIAL..... 20.000,00
TOTAL 0073 20.000,00

37.10.04.122.0081.2026.339000
 GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CON-
 TROLE E TRANSPARÊNCIA..... 27.348,71
TOTAL 0081 27.348,71

29.10.15.452.0103.2026.339000
 SERVIÇOS PÚBLICOS..... 3.700,00
 29.10.15.452.0103.2037.339000
 SERVIÇOS PÚBLICOS..... 561,80
 29.10.15.452.0103.2068.339000
 SERVIÇOS PÚBLICOS..... 3.150,00
 29.10.15.452.0103.1069.449000
 SERVIÇOS PÚBLICOS..... 3.571,00
TOTAL 0103 10.982,80
TOTAL GERAL 602.943,74

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 4506-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. JULIANA MENEZES CAVALCANTI, registro nº 33.947-3, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", Diretor do Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento da Sra. Larissa Silva de Oliveira Cordeiro, no período 18 a 27 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Palácio "José Bonifácio", em 29 de novembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4532-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. MAURICIO ORLANDI MANTOVANI, registro nº 27.565-1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4534-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. HELIO ALVES NALDONI JUNIOR, registro nº 24.695-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4535-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. LARISSA RAMOS RIBEIRO, registro nº 26.761-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4536-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. FERNANDO LUIZ ROMANO, registro nº 27.660-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo das funções e dos venci-

mentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4537-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. ADRIANA REGO BARROS GONZAGA, registro nº 26.008-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4538-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ALEXANDRE FREITAS DORNELLAS, registro nº 20.043-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Nível I, do Quadro Permanente, fique à disposição do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4539-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. RITA MARCIA SIMÕES FERREIRA, registro nº 13.320-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4545-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. VALERIA CRISTINA COLARES MADEIRA, registro nº 25.524-0, ocupante do cargo de Atendente de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4546-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. ANGELA DA CONCEIÇÃO LOPEZ DE LA NIETA ALVES, registro nº 28.915-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4547-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. PETER CHRISTOPHER VILLA LOBO OROURKE, registro nº 32.623-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a

31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4550-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA ANDRADE SILVA, registro nº 30.521-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4555-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. FELIPPE VAZ RODRIGUES, registro nº 35.068-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4562-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ELIZEU GONZALEZ CACAO, registro nº 26.433-3, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível R, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de São Vicente, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 823/2019.

PROCESSO Nº 47071/2019-22.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15216/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de SUPORTE PARA SACO HAMPER, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, MESA AUXILIAR PARA BALANÇA E MESA CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 1: R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais);

Lote 2: R\$ 115,00 (cento e quinze reais);

Lote 4: R\$ 260,57 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos);

Lote 6: R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.4.4.90.52.00

40.10.00.4.4.90.52.00

40.11.00.4.4.90.52.00

40.12.00.4.4.90.52.00

40.13.00.4.4.90.52.00

40.14.00.4.4.90.52.00

40.15.00.4.4.90.52.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA DOUGLAS AUGUSTO FARIA, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 824/2019.

PROCESSO Nº 47071/2019-22.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15216/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MESA AUXILIAR EM INOX.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de

assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 398,24 (trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.4.4.90.52.00

40.10.00.4.4.90.52.00

40.11.00.4.4.90.52.00

40.12.00.4.4.90.52.00

40.13.00.4.4.90.52.00

40.14.00.4.4.90.52.00

40.15.00.4.4.90.52.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA VINICIUS MARTINS STOKLOSKI, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2019.

PROCESSO Nº 36873/2019-52.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.080/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e M DO C M OLIVEIRA MÓVEIS ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de móveis (armários de MDF) a serem utilizadas pelas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 3: R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.4.4.90.52.00

14.10.00.4.4.90.52.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA RODOLFO GONÇALVES DE OLIVEIRA, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 826/2019.

PROCESSO Nº 38864/2019-32.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16078/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de carro cuba, carro para material de limpeza, contêineres para coleta de resíduos, e estrado modular, a serem utilizados nas diversas unidades da Secretária Municipal de Saúde - SMS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 1: R\$ 8.040,00 (oito mil, quarenta reais);
Lote 3: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Lote 5: R\$ 14.209,30 (quatorze mil, duzentos e nove reais e trinta centavos);

Lote 6: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA RENÊ MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 827/2019.

PROCESSO Nº 38864/2019-32.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16078/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BHIOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA APOIO CLÍNICO EIRELI-ME.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de carro transporte em inox para roupas limpas, a serem utilizados nas diversas unidades da Secretária Municipal de Saúde - SMS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 2: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA MICKAEL DÉRICK SOUZA RODRIGUES, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 828/2019.

PROCESSO Nº 38864/2019-32.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16078/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GERBRA COMÉRCIO EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de carrinho plataforma, a serem utilizados nas diversas unidades da Secretária Municipal de Saúde - SMS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 4: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 829/2019.

PROCESSO Nº 16952/2019-74.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.166/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: SERINGA 20 ML - COM TRAVA DE SEGURANÇA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA MIRIAN MAGALHÃES CASEIRO, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 830/2019.

PROCESSO Nº 16952/2019-74.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.166/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: SERINGA 20 ML - COM TRAVA DE SEGURANÇA E SERINGA DESCARTÁVEL COMUM - 20 ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 2: R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);

Lote 8: R\$ 0,38 (trinta e oito centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, em 27/11/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 831/2019.

PROCESSO Nº 16952/2019-74.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.166/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: AGULHA 4 A 6 MM PARA CANETA DE INSULINA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 3: R\$ 14,00 (quatorze reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, pela FORNECEDORA SIMONE BARROS RAVAZI, em 27/11/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 832/2019.

PROCESSO Nº 16952/2019-74.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.166/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASTRA CIENTÍFICA EIRELI - EPP.

OBJETO: o Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: AGULHA 4 A 6 MM PARA CANETA DE INSULINA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA ANDRÉA FRANCESCA CALABRESE, em 27/11/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 833/2019.

PROCESSO Nº 16952/2019-74.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.166/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACÊUTICO EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: AGULHA 12,7 MM PARA CANETA DE INSULINA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, em 27/11/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 834/2019.

PROCESSO Nº 16952/2019-74.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.166/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: SERINGA DE 50 U COM AGULHA 12,7 MM - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SERINGA DE 100 U COM AGULHA 12,7 MM - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 6: R\$ 0,26 (vinte e seis centavos);

Lote 10: R\$ 0,21 (vinte e um centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA DANIELA ALMEIDA DE AGUIAR, em 27/11/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 835/2019.

PROCESSO Nº 16952/2019-74.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.166/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: SÉRINGA DE 50 U COM AGULHA 8 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 9: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA FLÁVIA PEREIRA DE FREITAS, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 836/2019.

PROCESSO Nº 16952/2019-74.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.166/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: SÉRINGA DE 100 U COM AGULHA 8 MM - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 12: R\$ 0,17 (dezessete centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA MAURA GONÇALVES, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 837/2019.

PROCESSO Nº 16952/2019-74.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.166/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: SÉRINGA DE 100 U COM AGULHA 8 MM - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de

assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 13: R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 838/2019.

PROCESSO Nº 37336/2019-39.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.212/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R\$ 178,90 (cento e setenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA RAFAEL MACHADO, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 839/2019.

PROCESSO Nº 56607/2019-91.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 13085/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BARCELONA PISOS DE BORRACHA EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de piso de borracha intertravado, incluindo a instalação, para manutenção nos diversos próprios municipais e vias públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, das UMEs da Secretaria Municipal de Educação e unidades da Secretaria Municipal de Esportes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 4.819.968,00 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÕES

19.10.00.3.3.90.30.00

19.11.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Serviços Públicos, em substituição, Sra. LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela FORNECEDORA ALBERTO SAFRA, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2019.

PROCESSO Nº 56607/2019-91.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 13085/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MP MULTI PISOS ECOLÓGICOS - EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de piso de borracha intertravado, incluindo a instalação, para manutenção nos diversos próprios municipais e vias públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, das UMEs da Secretaria Municipal de Educação e unidades da Secretaria Municipal de Esportes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 1.698.912,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e doze reais).

DOTAÇÕES

19.10.00.3.3.90.30.00
19.11.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Serviços Públicos, em substituição, Sra. LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela FORNECEDORA SIDNEY JOSÉ DE BRITO SOUZA, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 841/2019.

PROCESSO Nº 48097/2019-51.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.066/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VIAÇÃO PIRACIBANA S.A..

OBJETO: Registro de preços visando à prestação de serviços de transporte de passageiros, para a Secretaria Municipal de Educação, por quilômetro rodado, com a utilização de ônibus convencional, ônibus executivo, micro-ônibus e micro-ônibus adaptado, todos com motorista, para transporte dos alunos da Rede Municipal de Educação, que atendam plenamente à legislação vigente, inclu-

ídas todas as despesas, bem como motorista e combustível.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 880.350,60 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
14.10.00.3.3.90.39.00.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, EDIVAL DELAMUTA, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 842/2019.

PROCESSO Nº 67637/2019-14.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.101/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e JOÃO EDEVILSON DE OLIVEIRA 12784768813.

OBJETO: Registro de preços visando ao fornecimento de conjuntos de banco de concreto modelo praia, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos serviços de manutenção em unidades da SEMES, SEDUC, SMS, SECULT, SEMAM e na orla da praia e diversas praças do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 1.189.998,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÕES

20.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00
19.11.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Serviços Públicos, em substituição, Sra. LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela FORNECEDORA JOÃO EDEVILSON DE OLIVEIRA, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 843/2019.

PROCESSO Nº 67637/2019-14.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.101/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços visando ao fornecimento de conjuntos de banco de concreto modelo praia, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos serviços de manutenção em unidades da SEMES, SEDUC, SMS, SECULT, SEMAM e na orla da praia e diversas praças do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 379.998,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÕES

20.10.00.3.3.90.30.00

29.10.00.3.3.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.12.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

19.10.00.3.3.90.30.00

19.11.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Serviços Públicos, em substituição, Sra. LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela FORNECEDORA LUCILIA CARVALHO, em 28/11/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 844/2019.

PROCESSO Nº 37276/2019-17.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 14.056/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de balança antropométrica e balança tipo plataforma, a serem utilizados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, em 28/11/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 845/2019.

PROCESSO Nº 37276/2019-17.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 14.056/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de régua antropométrica e estadiômetro compacto portátil.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 8.744,80 (oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA MICHAEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES, em 28/11/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 846/2019.

PROCESSO Nº 48623/2019-92.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16085/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), a serem utilizados nas unidades, projetos e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 48.984,94 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

40.12.00.3.3.90.30.00

40.13.00.3.3.90.30.00

40.14.00.3.3.90.30.00

40.15.00.3.3.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela FORNECEDORA RAFAEL LUNARDI SERIO COLLACO, em 29/11/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 847/2019.

PROCESSO Nº 48623/2019-92.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16085/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PIZANI CURSOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de preços visando ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), a serem utilizados nas unidades, projetos e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 2: R\$ 33.965,70 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);

Lote 3: R\$ 6.929,89 (seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

40.12.00.3.3.90.30.00

40.13.00.3.3.90.30.00

40.14.00.3.3.90.30.00

40.15.00.3.3.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela FORNECEDORA ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, em 29/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 47/2019.

PROCESSO Nº 49906/2018-61.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CLÍNICA REFRAKTUM EIRELI.

OBJETO: Viabilizar aos médicos RESIDENTES admitidos nos Programas de pós-graduação, modalidade Residência Médica na especialidade de oftalmologia da CLÍNICA REFRAKTUM EIRELI (COOPERADA), a realização de estágio curricular obrigatório, nos termos da Lei Federal n.º 6.932, de 07 de julho de 1981, do Decreto Municipal n.º 5.295/2009, das diretrizes curriculares, da modalidade e da área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela COOPERADA, EDUARDO PAULINO, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT



ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03.12.2019

Processo nº: 98610/2010-44 NOVA PIKLES EIRELI
– Deferido o EMBARGO conforme parecer do DEFEMP-Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias em cota de 25/11/19.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04.12.2019

Processo nº: 74037/2019-67 TECHNOTEL LTDA
– Deferido o parcelamento de ISSQN referente as ND's nºs 2.033,02.034 e 2.035/2019 em 60 (sessenta) parcelas mensais, amprado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

IPTU - Imunidade

Processo Digital Nº 238407/2017-93 - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA - Sim, na forma da lei para os imóveis sob lançamentos 66.011.023.000 e 66.011.024.000, a partir do exercício de 2018.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Alvará - Feiras-Livres

267991/2019-38 - WAGNER FIDELES BATISTA - Indeferido pedido face à manifestação da Sefis-Fei.

267434/2019-71 - JAKELINE PINHEIRO DE OLIVEIRA - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Fei, de acordo com o Art. 28 do Decreto 1883/93.

267431/2019-83 - JAKELINE PINHEIRO DE OLIVEIRA - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Fei, de acordo com o Art. 16 do Decreto 1883/93.

Alvará - Comércio Ambulante

236658/2019-12- MARIA SILVA DOS SANTOS - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Amb.

P.A. 69085/2019-61 – Marcelo Alexandre Carvalho ‘ ‘ INDEFIRO ‘ ‘, face de manifestação da SEFIS-FEI; Solicitação do abono de faltas ocorridas na

feira livre da Barraca nº 385.

RETIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ABONO DE FALTA;

DE ACORDO COM O P.A. Nº 69.085/2019-61; PUBLICADA EM 02/12/19, ÀS FOLHAS 14.

Onde se lê: ‘ ‘ INDEFIRO... ‘ ‘

Leia-se: ‘ ‘ DEFERIDO... ‘ ‘

**MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP**

EDITAL Nº 852 / 2019 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 19507 em nome de Noe Alexandre Da Cunha – I.M. nº 2007263 - CPF / CNPJ: 624.648.174-49, situado à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 0 - S/N - Em Frente A Galeria A.D. Moreira . Data da lavratura: 12.11.2019.

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R\$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

EDITAL Nº 853 / 2019 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 24753 em nome de EDLIUS MATOS OLIVEIRA – I.M. nº 2015145 - CPF / CNPJ: 017.480.495-42, situado à Avenida Almirante Córchrane, 0 - S/N - PROX. A RUA MIN. JOÃO MENDES. Data da lavratura: 14.11.2019.

Descrição da infração: Vendedor ambulante não

licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R\$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 854 / 2019 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 19653 em nome de ALCIBIADES SIMAS FILHO – I.M. nº 2001010 - CPF / CNPJ: , situado à Rua Carlos Gomes, 0 - S/N - Esq. Pinheiro Machado. Data da lavratura: 18.11.2019.

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R\$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 856 / 2019 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezem-

bro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 15933 em nome de JOSEANE MARIA COSTA DE ALMEIDA – I.M. nº 2006853 - CPF / CNPJ: 396.659.255-04, situado à Rua Júlio de Mesquita, 0 - S/N - Em Frente Ao N. 132 - Julio De Mesquita. Data da lavratura: 21.11.2019.

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R\$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 857 / 2019 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 5953 em nome de ELIZABETE ALMEIDA SANTANA – I.M. nº 2004156 - CPF / CNPJ: 884.734.308-91, situado à Travessa Dona Adelina, 0 - S/N - Em Frente Ao Nº 31. Data da lavratura: 27.11.2019.

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R\$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento

de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 858 / 2019 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 15937 em nome de LEILA OLIVEIRA MELO – I.M. nº 2018498 - CPF / CNPJ: 282.749.918-50, situado à Faixa de areia Canal 2 até Canal 3, 0 - S/N - Barraca Semes/Cjto. 03/Ponto 23,5. Data da lavratura: 28.11.2019.

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R\$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 859 / 2019 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 23053 em nome de VANESSA MARIANE ANDRADE – I.M. nº 2020800 - CPF / CNPJ: 290.982.348-28, situado à Avenida Doutor Albert Schweitzer, 0 - S/N - Em Frente Ao Nº 1610. Data da lavratura: 29.11.2019.

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R\$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º an-

dar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 860 / 2019 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 15935 em nome de JOSÉ ALVES DA SILVA - CPF / CNPJ: 069.668.434-90, situado à Rua Princesa Isabel, 62. Data da lavratura: 23.11.2019.

Descrição da infração: Descumprimento da intimação nº 137186-B que determina o encerramento das atividades no local face ao exposto no art. 427 da Lei 3531//68 (falta de alvará).

Infração: Artigo 578 e 427 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 608, II da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 861/2019 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 2365 em nome de TERMINAL DE CONTAINERS DA ALEMOA EIRELI, I.M. nº: 270.935-4 e CNPJ nº: 26.383.103/0001-64, situado à Rua Dr. Albert Schweitzer, nº 1659.

Data da lavratura: 28/11/2019.

Descrição da infração: Descumpriu disposto em legislação quanto à ocupação de vias públicas nas operações de transporte / carga e descarga causando prejuízo no trânsito, conforme auto lavrado pela CET de nº 5 E 717881.

Infração: Artigo 2º LC 875/2015 c/ acréscimo de art. 11-A L.C. 528/2005.

Penalidade: Artigo 14 LC 528/2005 e art. 4º inc. V - L.C. 875/2019.

Valor da multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

P.A. 074.974/2019-02 – LANCHES OLIVEIRA DO GONZAGA LTDA ME – Deferido pedido de cancelamento do auto de infração 16209, devido ao andamento do processo de alteração do eixo do imóvel, com o pedido de recurso.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo Nº 269641/2019-05, PEDRO HENRIQUE SANTO DO ESPÍRITO SANTO, CPF 396.369.088-77. Pelo indeferimento tendo em vista que o local não possui AVS, conforme parecer da COINST e dos Auditores Fiscais

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL

COMUNICADO

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS RESOLUÇÃO 9/98 – INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCE/SP PAGAMENTO A PARTIR DE 05/12/2019 FONTES DE RECURSOS:- SEGES,SEDOC,SMS

Este Departamento comunica os pagamentos abaixo:

Empresa: Verocheque Refeições Ltda; PA: 77331/19-21; NFS-e 4117713; valor R\$ 962.838,15; - PA: 77333/19-56; NFS-e 4117711; valor R\$ 853.647,43; - PA: 77335/19-81; NFS-e 4117714; valor R\$ 755.375,79; - PA: 77336/19-44; NFS-e 4117712; valor R\$ 1.212.576,92; venc.: 01/12/19; motivo: 21.

JUSTIFICATIVAS:

21 – Carregamento dos Cartões Alimentação – cumprimento de Acordo Salarial.

Santos, 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
CHEFE DEPTO. TESOURO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

EM: 03 /12/19

RECURSOS	VALOR R\$
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 23.679,53

Santos, 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPTO TESOURO MUNICIPAL

ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

71131/2019-19 – RECORRENTE: Itaú Unibanco S.A. – RECORRIDO: DEATRI – RELATOR: Eugênio de Freitas Kelemen – DECISÃO: Conheceram do recurso, mas negaram provimento, por votação unânime, para manter o AI/ND nº 1217/2019, aplicado pela Fiscalização Municipal Tributos;

68254/2018-18 –RECORRENTE:DECONTE “Ex-Ofício” – RECORRIDO: Luiz Vieira do Nascimento – RELATOR: Pierre Sarmiento Seone – DECISÃO: Conheceram do recurso, mas negaram provimento, por votação unânime, para manter o cancelamento do AI nº 15831, aplicado pela Fiscalização Municipal de Obras;

67134/2015-70 – RECORRENTE:DEVIG “Ex-Ofício” – Recorrido: João Ribeiro Natário Neto – RELATOR: Marcio Luiz Bernardes Calves – DECISÃO: Conheceram do recurso, mas negaram provimento, por votação unânime, para manter o cancelamento do AI nº 000960, aplicado pela Fiscalização Municipal de Saúde.

DESPACHO DE 05/12/2019, DO SR. PRESIDENTE

Processo nº 31164/2018-81 – Apply Serviços Contábeis Ltda - “Assunto solucionado pelo P.A. nº 1399/2019-76”;

Processo nº 31170/2018-84 – Apply Assessoria Contábil Ltda - “Assunto solucionado pelo P.A. nº 1402/2018-89”.



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estável no Quadro Permanente, o servidor abaixo relacionado, em seu respectivo cargo, a partir da data mencionada, conforme segue:

Nome	Registro nº	Cargo	Data
ELAINE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	345041	AGENTE DE COMUNICAÇÃO	27/06/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 2 de Dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 13/2019 – GAB/SEGES

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DOS “PROCESSOS DIGITAIS”, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Gestão**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.141, de 09/06/2015, que trata da implantação dos “Processos Digitais” no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o “Sistema Processos Digitais” prevê modernizar a administração com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que a tramitação de processos administrativos em meio eletrônico, como instrumento de celeridade, economia, eficiência, sustentabilidade e efetividade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a migração dos processos físicos controlados pelo “Sistema de Controle de Processos – CPNET”, para o meio digital através do “Sistema Processos Digitais”;

RESOLVE

Art. 1º A criação, despacho, parecer, tramitações e demais ações relacionadas aos processos abaixo devem ser realizadas única e exclusivamente por meio do “Sistema Processos Digitais”:

Nº	Nome do Processo Digital	Secretaria responsável
1	Publicação no Diário Oficial	SECOR
2	Arrematação (Sub-rogação e atualização Cadastral)	GPM
3	Atos Normativos	
4	Documentos GPM	
5	Ministério Público	
6	Notificação de Atos Normativos	
7	Requisição de Documentos e Informações	
8	Assuntos Legislativos	
9	Assuntos Legislativos - Artigo 58	
10	Audiência Pública	
11	Ação Judicial	PGM
12	Anulação Administrativa de Dívida Ativa	
13	Anulação de IDA – Ofício Judicial	
14	Atualização Cadastral Imobiliária	
15	Inscrição na Dívida Ativa	
16	Mandado Judicial	
17	Ofício Judicial	
18	Pagamento de Precatórios	
19	Parcelamento de Dívida Ativa	
20	Pedido de Informações Cadastrais	
21	Polo Passivo - Exclusão	

22	Polo Passivo - Retificação		
23	Requisição de Pequeno Valor - RPV		
24	Trâmites Internos - PGM		
25	Alvará de Banca de Jornal	SEFIN	
26	Alvará de Comércio Ambulante		
27	Alvará de Eventos e Feiras Comerciais		
28	Alvará de Feiras Livres		
29	Alvará do Mercado Municipal e Mercado de Peixe		
30	Baixa de Parcelas		
31	Cancelamento de Guia de Recolhimento - ISSQN		
32	Certidão Mobiliária		
33	Cheque de Adiantamento/Prestação de Contas		
34	Deduções Tarifas Bancárias		
35	Empresas (Retenção de Fonte)		
36	Fiscalização de Posturas		
37	IPTU - Compensação /Restituição		
38	IPTU - Imunidade / Isenção		
39	ISSQN – Compensação / Restituição		
40	ISSQN – Imunidade / Isenção		
41	ITBI – Compensação / Restituição		
42	ITBI – Imunidade / Isenção		
43	Pagamento de Concessionárias, com débito automático		
44	Prestação de Contas Entidades - Lei 13019/2014		
45	Retenções - INSS / Parcelamento		
46	Solicitação de Fiscalização Tributária		
47	Abono de Faltas		SEGES

48	Abono Permanência
49	Afastamento para Participação em Congresso
50	Alteração de Carga Horária
51	Alteração de Centro de Custo - Transferência de servidores
52	Atestado de Capacidade Técnica
53	Autorização de Viagem
54	Auxílio Doença
55	Auxílio-funeral
56	Averbação de Tempo de Serviço
57	Banco de Horas
58	Benefício Horário de Estudante
59	Bolsistas do Programa de Requalificação Profissional
60	Cadastro de Fornecedores
61	Cancelamento de Processos
62	Certidão de Inteiro Teor da Ficha Funcional
63	Certidão de Tempo de Contribuição
64	Certidão do PAV
65	Comissionamento e Cessão de Servidor
66	Contratação (Lei 650)
67	Convocação de Férias
68	Décimo de Chefia / Averbação
69	Designação/Substituição/Revogação de Equipe Técnica
70	Designação/Substituição/Revogação de Função Gratificada
71	Estágio Probatório Apto à Estabilidade
72	Exoneração de Cargo em Comissão
73	Frota - Indicação de Condutor

74	Gratificação de Local de Trabalho
75	Gratificação Lei 350/99
76	Horas Extras Mensais (GERAL)
77	Horas Extras Mensais (SEDUC)
78	Horas Extras Mensais (SESEG/DGM)
79	Incorporação/Averbação – Gratificação Poupatempo
80	Inclusão/Exclusão Gratificação Regime Especial de Trabalho DGM
81	Inclusão/Exclusão/Substituição Gratificação Plantão Normal SMS
82	Indenização de Horas-Extras
83	Insalubridade e Periculosidade
84	Leilão de Bens Inservíveis
85	Licença Adoção
86	Licença Maternidade
87	Licença Prêmio – Gozo
88	Licença Prêmio – Pecúnia
89	Licença sem vencimentos
90	Nomeação
91	Nomeação de Cargo em Comissão
92	Pecúlio
93	Pecúlio Alteração Beneficiário
94	Pensão Alimentícia
95	Pré Qualificação de Fornecedor
96	Prorrogação de Contratação Emergencial
97	Qualificação de Entidades como Organizações Sociais
98	Readaptação
99	Recolhimentos Legais - INSS / FGTS

100	Reconsideração Abono de Faltas	
101	Recurso Abono de Faltas	
102	Repasses - Descontos Servidores	
103	Solicitação de Abertura de Concurso Público	
104	Solicitação de Menor Aprendiz / Estagiário	
105	Solicitação de Pagamento de Horas Extras (meses anteriores)	
106	Substituição de Cargo em Comissão	
107	Verba Transporte	
108	Prorrogação de Prazo (Alvará Funcionamento/Licença Sanitária-SIVISA)	SMS
109	Certidão de Uso e Ocupação do Solo – área insular	SEDURB
110	Pedido de Apuração – COMINQ	OTC
111	Sindicância	
112	Inquérito	
113	Requisição para Advogados	

§ 1º - Não será admitida a criação de processos físicos no “Sistema de Controle de Processos – CPNET” dos assuntos relacionados no Art. 1º desta portaria, a partir desta data;

§ 2º - O processo digital de “Cancelamento de Guia de Recolhimento – ISSQN” poderá ser aberto pelo cidadão através do portal da prefeitura: egov.santos.sp.gov.br/aberturaprocessos ou no Poupa-Tempo.

§ 3º - Revogam-se as portarias 04/2018 – GAB/SEGES de 03/12/2018 e nº 06/2019-GAB/SEGES, de 09 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 68/2019 – SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão torna pública a decisão dos recursos interpostos referentes ao edital nº 62/2019-SEGES, capítulo VIII, item 1, letra “a”, conforme segue:

Nome	Inscrição	Decisão
Edvaldo Antônio da Silva	21752	Recurso indeferido. A Lei Complementar nº 433/2001 foi revogada pela L.C nº 567/2006. Quanto à idade mínima para investidura nos cargos públicos efetivos, consta no item 2, letra “b”, do capítulo II, do Edital nº 62/2019-SEGES, ou seja, 18 anos de idade. Já a limitação de idade para ingresso, observa-se o dispositivo estabelecido para a aposentadoria compulsória, ou seja, ter idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos.

Luíza Galhego Silva de Jesus	26.874	Recurso indeferido. No Município de Santos, a Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, estabelece os requisitos para a investidura dos cargos públicos efetivos, os quais são seguidos e dispostos nos Editais de abertura dos concursos. Quando da existência de lei regulamentadora de profissões específicas, tais dispositivos para o exercício do cargo são avaliados e seguidos no ato da posse.
Magnólia Silva de Souza	23.580 e 23587	Recurso indeferido. Conforme previsto no Edital nº 62/2019-SEGES, os itens 17.3 e 17.4, Capítulo II, estabelecem que a documentação seja entregue no posto do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, o qual não é órgão ou instituição pública, logo não há agente público recebendo a documentação para que se faça a comparação entre os originais e as cópias, a fim de atestar a autenticidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 69/2019 – SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão torna pública a decisão dos recursos interpostos referentes ao edital nº 62/2019-SEGES, conforme segue:

1. Isenções de inscrição, nos termos do inciso 17, capítulo II – Das Inscrições, e do inciso 1, letra “b”, Capítulo VIII – Dos Recursos:

Nome	Inscrição	Decisão
Milena Lima de Oliveira	26.025	Recurso indeferido. O candidato não apresentou guia de recebimento do seguro-desemprego.
Milena Lima de Oliveira	26.039	
Vera Lúcia Santana da Paixão Gomes	22.771	
Vera Lúcia Santana da Paixão Gomes	22.797	
Gislaine Silva de Souza	26.341	Recurso indeferido. O candidato não apresentou guia de recebimento do seguro-desemprego e comprovante de cadastramento no PAT ou programa semelhante.
Jonathas Oliveira dos Santos	27.924	
Daniela da Silva Martins	27.931	Recurso indeferido. O candidato não apresentou guia de recebimento do seguro-desemprego, comprovante de cadastramento no PAT ou programa semelhante e não apresentou cópias autenticadas.
Jonathas Oliveira dos Santos	27.919	
Daniela da Silva Martins	27.932	Recurso indeferido. O candidato não apresentou guia de recebimento do seguro-desemprego, comprovante de cadastramento no PAT.
Viviane dos Santos Salgueirinho	26.328	Recurso indeferido. O candidato não apresentou comprovante de cadastramento no PAT ou programa semelhante.
Viviane dos Santos Salgueirinho	26.377	
Janice Cristina de Azevedo	21.643	

Mario Sérgio Neves Vieira	26.304	Recurso indeferido. O candidato não apresentou comprovantes originais ou cópias autenticadas.
Sueli Moreno Ferreira	27.892	
Sueli Moreno Ferreira	27.877	
Vespasiano Pereira da Rocha	26.200	
Vespasiano Pereira da Rocha	26.207	
Walmir Wagner de Andrade	21.872	
Walmir Wagner de Andrade	21.779	
Sílvio Soares Pereira	20.429	Recurso indeferido. O candidato apresentou apenas 1 comprovante de doação original
Sílvio Soares Pereira	20.451	
Elaine Lima do Nascimento	29.229	
Evelyn Falcão Mariano de Almeida	25.670	Recurso deferido. Retificação do edital nº 64/2019-SEGES providenciada para publicação no dia 05/12/2019.
Edmilson Ferreira da Silva	29.625	Recurso indeferido. O candidato não apresentou guia de recebimento do seguro-desemprego do último contrato de trabalho.
Edmilson Ferreira da Silva	29.662	
Victor Maro de Freitas	25.788	
Victor Maro de Freitas	25.799	
Acauan Canedo	29.466	Recurso indeferido. O candidato não apresentou guia de recebimento do seguro-desemprego do último contrato de trabalho e comprovante de cadastramento no PAT ou programa semelhante.
Acauan Canedo	28.694	
Maria Carolina Soares dos Santos	26.144	Recurso indeferido. Remuneração ultrapassa o limite estabelecido para hipossuficiência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 70/2019 – SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão retifica o Edital nº 64/2019-SEGES, publicado no Diário Oficial de Santos em 22/11/2019, conforme segue:

Onde se lê:

...

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
Inspetor de Alunos
	EMANUEL APARECIDO FONSECA LEITE	25726
	FABIANE SANTIAGO BASTOS SERAFIM	25935

	PERI PIRES DE ARAUJO NETO	28888
	PRISCILLA SANTOS DA SILVA	22323

...

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
Secretário de Unidade Escolar
	ANGELA PASCHOAL TEIXEIRA	27213
	ARIANE RODRIGUES CORREIA	29985

...

Leia-se:

...

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
Inspetor de Alunos
	EMANUEL APARECIDO FONSECA LEITE	25726
	EVELYN FALCÃO MARIANO DE ALMEIDA	25670
	FABIANE SANTIAGO BASTOS SERAFIM	25935

	PERI PIRES DE ARAUJO NETO	28888
	PRISCILA CRISTINA BORGES SILVA	23569
	PRISCILLA SANTOS DA SILVA	22323
...	...	

...

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
Secretário de Unidade Escolar
	ANGELA PASCHOAL TEIXEIRA	27213
	ARIANE GRILO DOS SANTOS	24544
	ARIANE RODRIGUES CORREIA	29985
...	...	

...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4409-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALINE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, registro nº 32.996-1, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Centro de Referência da Assistência Social - Bom Retiro, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Marcella Martins de Freitas no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de novembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4503-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JULIO CESAR SOARES PEREIRA, registro nº. 35.449-8, exercendo a Função Gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Subprefeitura da Região Central Histórica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença prêmio, do Sr. José Borges Leal, no período de 03 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de novembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4509-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA, registro nº. 34.151-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Cálculo e Pagamento, Coordenadoria de Controle de Pessoal, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante as férias, da Sra. Lucia Helena Faria Zima, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de novembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4510-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PATRICIA OLIVEIRA RAMOS DE ARAUJO SANTOS, registro nº 30.156-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Perícias Médicas, Coordenadoria de Medicina do Trabalho, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Luciana Martins Calçada, no período de 07 de novembro de 2019 a 07 de fevereiro de

2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de novembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4523-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LEANDRO ALVES, registro nº 35.346-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Acolhimento de Adultos, Idosos e Famílias em Situação de Rua, Coordenadoria de Proteção Social de Média Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, do Sr. Amauri Iori, no período de 09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4524-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 01 de novembro de 2019, o Sr. MARCOS LOURENÇO DE LARA, registro nº. 32.147-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Administrativa, Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoas com Deficiência, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4525-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MOZART DONIZETTE PAZINI registro nº. 33.442-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente,

para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. João Batista Dias Filho, no período de 29 de outubro a 08 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4530-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PATRICIA REGINA DA GRAÇA PEGOREZI MENDES, registro nº 21.568-1, exercendo a função gratificada símbolo, FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Ouvidor, Ouvidoria, Transparência e Controle, durante o impedimento da Sra. Maria Acacia Santos Nascimento Assumpção, no período de 21 de novembro a 08 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4531-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. SANDRA MARIELA STEINBERG GONZAGA DE OLIVEIRA, registro nº 32.920-1, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Apoio Técnico, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Luciana Figueiredo Rocha, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4543-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga

a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2019, a Portaria nº 1312-P-DEGEPAT/2015, através da qual a Sra. IVANILDE DOS SANTOS AMARAL, registro nº 20.418-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal II, Nível H, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Secretário da Junta de Serviço Militar, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4548-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. JESSICA DE PAIVA RIBEIRO, registro nº 32.815-3, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Conciliação e Apoio Comportamental, Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Tatiana Gomes, no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4551-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 12 de novembro de 2019, a Portaria nº 3348-P-DEGEPAT/2018, através da qual o Sr. JOÃO CARLOS GOMES COSTA, registro nº 28.181-6, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4552-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando

dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 12 de novembro de 2019, a Sra. GLAUCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, registro nº 29.877-8, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4559-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ENZO YUJI RODRIGUES TANIDA, registro 35.605-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, Chefe da Seção do Cemitério Filosofia, Coordenadoria de Cemitérios, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, da Sra. Nizetti Aparecida Amaral, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 4471-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 262957/2019-12,
PUBLICADA EM 29/11/2019.

Onde se lê:

..., no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2019.

Leia-se:

..., no período de 14 de novembro a 04 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 3289-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 247569/2019-48,
PUBLICADA EM 27/08/2019.

Onde se lê:

"... no período de 01 a 30 de julho de 2019,..."

Leia-se:

"... no período de 01 a 09 e 30 de julho de 2019,..."

ATOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA COMVIVER

CONVOCAÇÃO

O Presidente em Exercício do Conselho Gestor do Programa "ComViver", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca todos os membros titulares e suplentes a participarem da Assembleia Ordinária, a ser realizada no dia 09/12/2019, às 10:00 horas, na Sala de Situação - Paço Municipal - 1º andar - Praça Mauá, s/n.

Pauta

1. Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
2. Planejamento das ações para o próximo exercício;
3. Assuntos de Interesses Gerais

ANDERSON MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO
GESTOR COMVIVER

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2019

Em cumprimento à determinação do § 4º, artigo 41, da Constituição Federal, combinado ao Decreto Municipal nº 5.894/2011, que regulamenta os procedimentos de avaliação de desempenho para servidores em estágio probatório e dá competência ao Município para determinar critérios para declarar a estabilidade dos servidores municipais, a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, instituída através da portaria nº 188/2012-GPM, em obediência ao disposto nos artigos 18 e 19 do citado decreto, **NOTIFICA** a servidora, Srª. **ROSANGELA BRITO FERREIRA DE MOURA**, registro funcional nº **34.827-6**, empossada no cargo de **Professor Adjunto I**, em **21/10/2016**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que em seu processo de avaliação foi constatado mais de 180 dias de licença para tratamento de saúde, ficando a mesma sujeita à exoneração, de acordo com § 2º, artigo 15, do Decreto nº 5894/2011. Conforme disposto no artigo 19 do citado decreto, terá o **prazo de 10 (dez) dias** para apresentação de defesa, junto à própria Comissão, contados a partir do recebimento da notificação e do relatório circunstanciado da Comissão Especial, fazendo-se representar por advogado, se assim desejar. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará o prosseguimento do processo com a recomendação da sua exoneração, sem a devida defesa.

Santos, 03 de dezembro de 2019.

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**ATOS DO DEPARTAMENTO
DE GESTÃO DE PESSOAS E
AMBIENTE DE TRABALHO**

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 90057/1999-60: Anelise Thomaz Lopes – Revogo o despacho exarado em 27/04/2000 para constar: Averbem-se 03 anos e 27 dias de serviços prestados à empresa privada nos períodos de 07/04/86 a 30/01/87 e de 01/07/93 a 03/10/95, nos termos do artigo 278 da Lei 4623/84.

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 83669/2019-11: Ofício 2092/2019-SEBDIR/ CCP/DEGEPAT/SEGES – Defiro nos termos do artigo 54 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 268398/2019-45 - ADRIANA GAGLIANI GARCIA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 12/12/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 256722/2019-64 - JEFFERSON DE JESUS SOUSA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS.

Décimo de Chefia / Averbação

Processo nº 253830/2019-21 - ESTELA BRAGA DE SOUZA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP

Processo nº 253444/2019-57 - ELISABETE REIS DA ROCHA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17

Processo nº 253289/2019-04 - TATIANE DOS SANTOS SILVA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17

Processo nº 253242/2019-32 - SHIRLEY DE JESUS TEIXEIRA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 253149/2019-37 - SUELLEN MARTINS DA SILVA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP

Processo nº 253159/2019-91 - REGINA RIBEIRO - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP

Processo nº 253125/2019-79 - MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17

Processo nº 253145/2019-86 - ELIANE BITTENCOURT NOGUEIRA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP

Processo nº 252924/2019-37 - LUCIANE GOMES DE SOUSA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP

**ATOS DA COORDENADORIA
DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 17.112/2019**

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.112/2019, Processo n.º 54.135/2019-23**, cujo objeto é a aquisição de folders educativos, a serem utilizados pela Seção de Controle de Vetores-SECOVE, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para orientação e divulgação de medidas de controle, identificação e prevenção a doenças transmitidas por animais no município de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 18/12/2019, às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 18/12/2019 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 06/12/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 04 de dezembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16.128/2019**

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.128/2019- processo nº 71.212/2019-19**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de adesivagem e emplacamento autoexplicativo, incluindo instalação, para identificação nos nichos da área expositiva, como forma de informação ao público visitante a respeito das peças do acervo do Museu Pelé, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 17/12/2019, às 15:00h e a disputa de lances ocorrerá em 17/12/2019 às 16:00h.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, no horário das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no seguinte local: MUSEU PELÉ – Largo Marquês de Monte Alegre, S/Nº - Valongo – Centro Histórico – Santos/

SP, situado na Praça da Paz Universal s/nº - Jardim Castelo - Santos/SP, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3226-8019, com a Sra. Raquel Pellegrini – registro nº 31.973-1, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 05/12/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5741 / 3201-5011, e-mail comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 04 de dezembro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 14.103/2019

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 14.103/2019- Processo nº 46917/2019-52**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de materiais hidráulicos (torneira, reparo, botão acionador para válvula, chuveiro, adesivo plástico, engate plástico, haste, assento para vaso sanitário, bolsa PVC, caixa de descarga e PVC, bocal para calha, joelho, condutor para calha, vedação para calha, suporte zincado e PVC, esquadro externo e interno, braçadeira, acoplamento, emenda, cabeceira, válvula de descarga e abraçadeira), a serem utilizados na manutenção, conservação e reforma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 17/12/2019, às 08h30 e a disputa de lances ocorrerá em 17/12/2019 às 14h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 05/12/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094, ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 04 de dezembro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situ-

ada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 13.905/2019, Processo nº 38366/2019-35, que tem como objeto a contratação de empresa para obras civis de instalação de 02 (dois) elevadores maca, incluindo fornecimento, instalação, materiais e equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA ZONA LESTE, à seguinte empresa:

SPALLA ENGENHARIA EIRELI

Valor total: R\$ 364.354,39 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Santos, 04 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº. 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGOU e ADJUDICOU**, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13.505/2019, Processo nº 42008/2019-17, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de acessibilidade na Estação do Valongo, incluindo material, mão de obra e equipamentos, à seguinte empresa:

- CONSTRUTORA INTERIORANA LTDA EPP

Valor total: R\$ 403.211,84 (quatrocentos e três mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Santos, 04 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro – Santos, CEP: 11010-080 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

CONVITE Nº 13.014/2019- TIPO MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

PROCESSO Nº 37347/2018-74

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de remodelação/reforma dos parques infantis do parque Roberto Mário Santini e Alameda Vereador Rivaldo Justo, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Edificações - SIEDI

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Parque Roberto Mário Santini e Alameda Vereador Rivaldo Justo, sob responsabilidade do Sr. Arq. Ronald do Couto Santos, mediante a agendamento através do tel. (0xx13) 3201-5209.

Entrega dos envelopes: até às 09h00 do dia 12/12/2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: 12/12/2019 às 09h15 no mesmo local.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, CEP. 11.010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada através do e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br ou pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, encaminhado a esta Comissão.

Santos, 04 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações I – COMLIC I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº. 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação referente à **Concorrência nº. 17.952/2019, Processo nº. 54939/2019-41**, que tem como objeto a permissão onerosa, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de espaços localizados em vias, praças e logradouros públicos do Município de Santos para fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração publicitária e serviço de acesso à Internet gratuito através de tecnologia Wi-Fi por meio de mobiliário urbano inteligente, conforme as condições descritas no Anexo 1 – Termo de Referência (Memorial Técnico), incluindo material e mão de obra.

HABILITADA:

SHEMPO EMPREENDIMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Santos, 04 de dezembro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, com referência ao **Pregão Eletrônico nº 16.127/2019 – Processo nº 74.786/2019-94**, comunica a seguinte reificação da publicação realizada em 04/12/2019.

ONDE SE LÊ:

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 16/12/2019

LEIA-SE:

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 04/12/2019

Santos, 04 de dezembro de 2019

ANA CLAUDIA ARCAJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV – COMLIC - IV
PREGOEIRA

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho (SEMED) convoca os candidatos abaixo relacionados para RETIRAR O CRONOGRAMA dos exames médicos pré-admissionais.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documentos de identificação.

O não comparecimento, no dia e horário determinados, implicará na eliminação do candidato.

Local: Seção de Medicina do Trabalho – SEMED

Endereço: Rua Cidade de Toledo, 13 – Centro – Santos.

DATA: 06/12/2019

Horário : Das 09:30 às 11:30 Ou Das 14:30 às 16:30

NOME	CARGO	SECRETARIA
ADRIANA MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ADRIANE VIEIRA DE SIMONE	PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS	SEDUC
ALEXANDRE DRUWE XAVIER GUERREIRO	PROFESSOR ADJUNTO II – ED. FÍSICA	SEDUC
ALICE APARECIDA RAMOS DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ALINE MANZINI	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ANA CAROLINA CARRASCO ABRIL	PROFESSOR ADJUNTO II – ED. FÍSICA	SEDUC
ANA NERY PEREIRA DA SILVA E MEDEIROS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ANA PAULA ALVES PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ANA PAULA DE BRITO BARROS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ÃNGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
BARBARA SIQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
CÁTIA CAROLINE ALVES DE CAMARGO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
CLAUDIA APARECIDA SANTANA LOPES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
CLAUDIA FARIAS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
CRISTIANE LOPES DE CARVALHO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
CYBELLE SASSENTI BARRETO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
DANIELA ANDRADE CORREIA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
DANIELLE C ESPINOZA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
DANILO SANT'ANNA DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO II – ED. ESPECIAL	SEDUC
ELOÍSA KRETLI	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ERICA ARAUJO LEME DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
FERNANDA CRISTINA TARANTA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ISABELA MARIA FONTES DE ANDRADE FREITAS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
JADE MORINE JACOB MORAES SERVO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
JEANE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
JOSÉ ROBERTO BARBOSA	PROFESSOR ADJUNTO II - ARTE	SEDUC
JULIANE REGINA DA CUNHA MANGUEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
LAISE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC

LARISSA GABRIELLE RAMOS NAVARRO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
LEONARDO COSTA AVELAIRA	PROFESSOR ADJUNTO II - ARTE	SEDUC
LÍDIA SANTOS MOTA MIYAZAKI	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
LUCIANA GARCIA PANCEV	PROFESSOR ADJUNTO II - ARTE	SEDUC
LUCIENE JUSTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
LUCILA GARCIA MOREIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
MÁRCIA VALÉRIA PIRES DE ANDRADE	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
MARIA FATIMA MENEZES DE LIMA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
MARIANA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
MICHELE SANTANA DE PAIVA BISPO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
MILENA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
MILTON MARQUES NISTI	PROFESSOR ADJUNTO II - ARTE	SEDUC
NEUSA MARLI DE SOUZA SARDÃO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
NIELSEN REGINA DE MAIO MITOSO BRUNELLI	PROFESSOR ADJUNTO II - ED. ESPECIAL	SEDUC
OLÍVIA GALINDO MOREIRA SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO II - ED. FÍSICA	SEDUC
PAULA DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
PEDRO HENRIQUE FERAUCHE MENDES SARGENTO	PROFESSOR ADJUNTO II - ED. FÍSICA	SEDUC
PHELIPE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS	SEDUC
PRISCILA PASSOS DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
REGIANE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
RENATA GAGLIARDI DE JESUS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
RENATA NASSRALLA KASSIS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ROBERTA FURTADO DOS SANTOS MONIZ	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ROSA CRISTINA MARTINS SOARES DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ROSELEI MARIA GALINDO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ROSIMEIRE HELENA MARCELINO PEREIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
SANDYARA LUIZ DE ARAUJO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
TALITA CORRÊA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS	SEDUC
TANIA CRISTINA MOTTA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
TÂNIA IZIDIO DOS SANTOS ANJOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
TANIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
TÂNIA REGINA DE SOUZA SOBRINHO DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
TATIANA RODRIGUES CASTRO DE SOUSA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
TATIANE DO NASCIMENTO BARBOSA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
THAYS RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
VALNIRA DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO II - ARTE	SEDUC

VANESSA APARECIDA DOMINGUES SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
VANIA BORGES BERNAL	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
VERÔNICA CONCEIÇÃO CRUZ	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
VIVIANA DA COSTA LEITE FRANCISCO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC

DATA: 09/12/2019**Horário : Das 09:30 às 11:30 Ou Das 14:30 às 16:30**

NOME	CARGO	SECRETARIA
ALETHÉA D' ALMEIDA MADEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ALICE CEZAR MONTI ROLIM	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
AMANDA SANTOS GONZAGA BRITO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ANDRÉA DOS SANTOS MENDEZ	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ANDREA GONÇALVES FRANCO DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ANDREA MARIA CARVALHO VICENTE	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ANGÉLICA PENHA PONTES NOHARA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ANGÉLICA SIMONE MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ANTONIA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ARIANE VALÉRIA JAQUES RODRIGUES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
BRUNA HELENA ALVES CORRÊA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
CAMILA ELAINE DOS SANTOS PORTUGAL	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
CARINE SOUZA CORREIA LOCIKS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
CARLA FERNANDES MEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
CARLA VANESSA DE OLIVA GOMES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
DANIEL CAMARGO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
DANIELA CRISTINA DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
DANIELLE CRISTINNE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
DAVID AUGUSTO RIBEIRO DE ABREU	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
DEBORAH FERREIRA DE ASSIS NASCIMENTO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
DIEGO GALVÃO CIRILO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ELAINE NONATO SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ELOISA NAIARA TEODORO DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ERIKA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
FABIANA MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
FERNANDA ALVES NORONHA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
FERNANDA STEFANIE ALVES DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
FLAVIA PRESTES NASCIMENTO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
GABRIELA FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
IRANI DAYANE RODRIGUES DO NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
IZABEL CRISTINA SANTOS BRASIL DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC

JANAINA CIPRIANO DE MELO MARQUES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
JANAÍR FERNANDES COSTA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
JANE VAZ PEREZ FERNANDES PEÇANHA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
JEANE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
JEMINA MARA SANTOS DE SANTANA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
JULIANA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
KAREN LOUISE MARTINS DE PAULA ANDRADE	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
KELLY CONCEIÇÃO APARECIDA MARIA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
LETÍCIA DANTAS DOMINGUES DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
LETÍCIA DE SOUSA MOTA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
LILIAN OLIVEIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
LUCIANA APARECIDA DA LUZ	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
LUCIANA DE OLIVEIRA DÓRIA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
LUCIENE RODRIGUES SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
LUCIMERE CORDEIRO MAGALHÃES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
MARIA DAS DORES DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
MARISA HITOMI OJIMA TARLA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
MAYCON CESAR VELOZO DANZIGER	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
NATÁLIA CRISTINA VIGNERON DE CASTRO SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
NATALIA DE MENEZES SILVA CERQUEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
NATALIE PORTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
NIELSEN REGINA DE MAIO MITOSO BRUNELLI	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
NILCEIA NUNES M. SOUSA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
PATRÍCIA PEREIRA REBOUÇAS CAETANO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
PATRICIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ROSANA DE LIMA LOPES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
ROSANE FIGUEIREDO FORMOSO DE LIMA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
RUTH NASSAR BRAMUCCI TAMBELLI	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
SENILRA MONTEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
SILVIA CRISTINA DE LIMA MELO CARVALHO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
VALÉRIA REGINA CORREIA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
VANESSA RUSSO CARDOSO ROSA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC

POLYANA JORGE SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
COMED/DEGEPAT/SEGES



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 127 - SEDUC DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Projeto Mediador de Inclusão Escolar para o ano letivo de 2020.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

- o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

- a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

- a matrícula de alunos com deficiência e/ou com transtornos globais do desenvolvimento, no Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos;

- a Declaração de Incheon,

RESOLVE:

Art. 1º O Projeto Mediador de Inclusão Escolar para o ano letivo de 2020 seguirá o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Projeto Mediador de Inclusão Escolar visa o atendimento educacional nos termos das alíneas "c", "d" e "e" do número "2" do artigo 24 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Parágrafo único. O projeto que trata o "caput" deste artigo:

I - não justifica qualquer espécie de discriminação de vivências nos espaços escolares;

II - não substitui e nem exclui outros saberes e práticas próprios da educação;

III - destina-se exclusivamente aos educandos com deficiência que dele necessitar nos termos e critérios desta portaria;

IV - respeitará o princípio da supremacia do interesse do educando sobre quaisquer outros, inclusive funcional.

Art. 3º O imperativo de que se trata o inciso III

do parágrafo único do artigo 2º desta Portaria é reconhecido mediante as especificidades dos alunos com deficiência.

Art. 4º O Projeto Mediador de Inclusão Escolar atenderá alunos matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e nos Ciclos I e II da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 5º Caso constatado que a sala possui mais de um educando com deficiência, o mediador deverá atender a todos.

Art. 6º Para atuação no Projeto poderão inscrever-se os profissionais da rede municipal de ensino de Santos a seguir:

I - Professores de Educação Básica I e II (PEB I e II);

II - Professores Adjuntos I e II (PAD I e II);

III - Educadores de Desenvolvimento Infantil (EDI).

§1º Os EDIs poderão somente se inscrever para o atendimento aos alunos matriculados nos 3 anos iniciais da Educação Infantil.

§2º O profissional que atuou no Projeto no ano letivo de 2019 e não atendeu aos critérios de avaliação anual estabelecidos na Portaria nº 101/2018 terá sua inscrição indeferida.

Art. 7º O profissional que assumir o Projeto Mediador de Inclusão Escolar atuará em período diverso a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. Ao assumir o projeto, o profissional estará ciente que deverá mantê-lo, sendo vetada sua desistência para assumir outros projetos no decorrer do ano letivo, salvo por necessidade do serviço público reconhecida em despacho fundamentado pela Secretária de Educação.

Art. 8º Serão atribuídas ao profissional:

I - 150 horas-aula projeto nos períodos matutino e vespertino;

II - 150 horas-aula projeto para Ensino Fundamental Integral, no período matutino;

III - 125 horas-aula projeto para Ensino Fundamental Integral, no período vespertino;

IV - 125 horas-aula projeto para professores integrados, nos períodos matutino e vespertino;

V - 100 horas-aula projeto para Educação de Jovens e Adultos.

VI - 125 horas-aula para professores com jornada de 220 horas-aula.

Parágrafo único. Caso haja número de faltas excedentes a 3 (três) no período de 30 (trinta) dias, o profissional poderá ser desligado do Projeto.

Art. 9º Ao professor/profissional caberão:

I - estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular e do Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando à disponibilização de recursos pedagógicos, acessibilidade e estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares junto a sua classe;

II - verificar e orientar as tarefas realizadas pelos alunos;

III - observar as competências e aprimorar as

habilidades dos alunos, buscando com o professor titular de classe a melhor metodologia de trabalho;

IV - orientar e subsidiar os alunos para que alcancem bons resultados no processo educativo;

V - registrar em diário de classe específico o processo educativo;

VI - participar da elaboração das adequações curriculares, em consonância com a legislação vigente, em parceria com a Equipe Gestora, o professor titular de classe e o professor do AEE;

VII - atuar como intermediário nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares e nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas, bem como em relação à higiene, à mastigação de alimentos, à ingestão de líquidos e ao bem-estar do aluno;

VIII - colaborar com a dinâmica pedagógica da escola, na ausência de todos os alunos atendidos.

Art. 10 O interessado em atuar em 2020 deverá se inscrever pela internet <http://egov.santos.sp.gov.br/siges> (na rede da Prefeitura Municipal de Santos) ou siges.santos.sp.gov.br/siges (acesso externo) das 8h do dia 6/12/19 às 17h do dia 9/12/19.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas quanto à inscrição, entrar em contato com os responsáveis pelo Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES) pelo telefone 3211-1818, ramal 1885.

Art. 11 Após finalização dos procedimentos de inscrição, o sistema gerará um protocolo para ser impresso pelo interessado.

Parágrafo único. O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do profissional, bem como a verificação da senha de acesso ao SIGES.

Art. 12 A atribuição para atuar no projeto obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - participação no projeto no ano letivo 2019

II - maior pontuação considerada satisfatória na Avaliação Anual;

III - o tempo de serviço no cargo.

Art. 13 O desempate obedecerá os seguintes critérios:

I - maior pontuação considerada satisfatória na Avaliação Anual;

II - tempo de serviço no cargo;

III - a maior idade.

Art. 14 A classificação final será publicada no Diário Oficial de Santos.

Art. 15 A atribuição dos profissionais será feita pela Seção de Educação Especial (SEDESP) e respeitará a classificação.

Art. 16 O gerenciamento da mediação será realizado pela respectiva Unidade Municipal de Educação (UME).

Art. 17 O Diretor da UME deverá informar à SEDESP e à Supervisão de Ensino sobre a transferência do aluno com deficiência para outra unidade escolar imediatamente após sua efetivação, sendo cabível o remanejamento do Mediador de Inclusão Escolar quando necessário.

Art. 18 A avaliação constante no Anexo, preenchida pela Equipe Gestora da UME, ratificada pela Supervisão de Ensino, acompanhada de registros comprobatórios e ciência do profissional, no desligamento do profissional do projeto ou ao final do ano letivo, será considerada para continuidade no Projeto em 2021, devendo o profissional obter, no mínimo, 7 (sete) pontos, a saber:

I - satisfatório - 1 ponto;

II - parcialmente satisfatório - 0,5 ponto;

III - insatisfatório - 0 ponto.

Parágrafo Único. Caso o profissional se desligue do projeto durante o ano letivo, a avaliação deve ser enviada em 5 dias úteis.

Art. 19 Caberá à Equipe Gestora dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua unidade de lotação para informações sobre a Portaria do Projeto Mediador de Inclusão Escolar.

Art. 20 Os casos omissos serão analisados pelo Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição, a Supervisão de Ensino e a SEDESP.

Art. 21 O Anexo é parte integrante desta Portaria.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO AVALIAÇÃO DO PROJETO

PROJETO MEDIADOR DE INCLUSÃO ESCOLAR			
UME:			
NOME:		REGISTRO:	
	SATISFATÓRIO (1 ponto)	PARCIALMENTE SATISFATÓRIO (0,5 ponto)	INSATISFATÓRIO (0 ponto)

Assiduidade			
Pontualidade			
Envolvimento com as ações da escola			
Articulação com o trabalho dos demais profissionais no desenvolvimento do projeto			
Organização com materiais, planejamento e registros			
Proatividade na solução de problemas			
Desenvolvimento das propostas sugeridas nas formações			
Desempenho no desenvolvimento do projeto			
Realização de adequações das atividades			
Interação com o aluno.			
TOTAL	_____ Coordenador Pedagógico e/ou Orientador Educacional		
JUSTIFICATIVA			
DOCUMENTOS ANEXOS			
Diretor(a)		Supervisão de Ensino	
Ciência do Professor			
Santos, de de 2020			

**CONVOCAÇÃO Nº 269 / 2019 – SEDUC
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca o **Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira Moderna – Inglês (sem sede fixa)** para atribuição de aulas de acordo com a oferta que ora se apresenta, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Data: 9/12/2019 (segunda-feira)

Local: Seção de Alocação de Pessoal (SALOP)

Praça dos Andradas nº 27, Centro, Santos

Horário: 8h30

Registro	Nome
325845	VIVIANA ZAMBELLI LINO DOS SANTOS

Caso possua acúmulo/declaração de horário (original), deverá apresentá-lo no ato da atribuição, para atendimento ao inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 270 / 2019 – SEDUC
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os **Professores de Educação Básica II e Professores Adjuntos II – Ciências, (sem sede fixa)** para atribuição de aulas de acordo com a oferta que ora se apresenta, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Data: 9/12/2019 (segunda-feira)

Local: Seção de Alocação de Pessoal (SALOP)

Praça dos Andradas nº 27, Centro, Santos

Horário: 8h30

Registro	Nome
291252	AUDILETE ARAUJO DE ALBUQUERQUE
288647	PAULA ANDREA ZANETTI PECE

Todos os profissionais convocados que possuem acúmulo/declaração de horário (original), deverão apresentá-lo no ato da atribuição, para atendimento ao inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 225 / 2019 - SEDUC
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica o resultado da classificação no Processo Seletivo dos professores inscritos para o Projeto Parceiros do Saber na Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o ano letivo de 2020, conforme Portaria nº 86/2019 - SEDUC. Os professores que não estiverem de acordo com a classificação poderão entrar com recurso no dia 12 de dezembro do corrente ano, das 9 às 12h e das 14h às 17h, junto à Seção de Educação de Jovens e Adultos (SEJA), Praça dos Andradas, 27, 1º andar, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	REGISTRO	NOME	CARGO
1º	25558-8	Cristiane Barga do Nascimento	PEBI
2º	32531-6	Veridiana Batista Rodrigues	PADI
3º	28558-5	Luciana Santos da Silva Chicarelli	PEBI
4º	28569-2	Monica Teixeira de Barros	PEBI
5º	36847-2	Ewerton R. Cunha da Silva	PADI
6º	20026-1	Milva Oliveira dos Santos	PEBI
7º	30956-7	Edna Coimbra Ribeiro	PEBI
8º	27888-7	Sulamita Dias dos Santos	PEBI
9º	27929-9	Márcia Oliveira da Silva	PEBI

Indeferidos: 28791-2, 34200-6, 34334-3, 28836-5, 28520-5, 26653-6, 28526-2, 26320-2.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO SECRETÁRIO

CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL PARQUE NATURAL MUNICIPAL ENGENHO SÃO JORGE DOS ERASMOS

CONVOCAÇÃO 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA BIÊNIO 2019/2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, na condição de Presidente do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal Parque Natural Municipal Engenho São Jorge dos Erasmos, convoca todos os Conselheiros para a 1ª Reunião Ordinária – biênio 2019/2021 – a realizar-se no dia 09 de dezembro, às 16h30, no Auditório do Engenho São Jorge dos Erasmos, localizado à Rua Alan Cíber Pinto, 96, Zona Noroeste - Vila São Jorge, Santos, com a seguinte ordem do Dia:

- 1 - Posse dos Conselheiros – biênio 2019 - 2021;
- 2 - Eleição do vice-presidente do Conselho;
- 3 - Assuntos gerais.

Santos, 05 de dezembro de 2019

MARCOS LIBÓRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

EDITAL Nº 09/2019 – DEPCAM/SEMAM

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Políticas e controle Ambiental da Secretária Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 18584/2019-53 – RAFAELA BARROSO DE SOUZA COSTA GARBUS - a comparecer a este departamento, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 8º andar, no prazo de 8 (oito) dias a partir da data desta publicação, a fim de esclarecimentos e entrega de documentos em atendimento à LC 973/17. O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

O Departamento de Políticas e controle Ambiental da Secretária Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 44209/2019-31 – BIANCA MIRANDA PAIVA - a comparecer a este

departamento, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 8º andar, no prazo de 8 (oito) dias a partir da data desta publicação, a fim de entrega da ART e laudo técnico de avaliação do exemplar arbóreo em atendimento à LC 973/17. O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

PAULO BATISTA DE OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E
CONTROLE AMBIENTAL
DEPCAM/SEMAM
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 276/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0952, datada de 19/11/2019, em desfavor de ANDREA MARIA CARNEIRO, CPF n.º 108.510.368-48, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 13, 14 e 16, da Lei Complementar n.º 792/2013, a saber: apresentar novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil para o endereço situado à Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 776, Marapé, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 277/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0344, datada de 21/11/2019, em desfavor de EDIFÍCIO SOPHIA DA CONCEIÇÃO, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 1.º e 4.º, da Lei Complementar n.º 220/96, a saber: providenciar limpeza das caixas de gordura com empresa cadastrada junto à Prefeitura Municipal de Santos e apresentar respectivo certificado, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 278/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0913, datada de 21/11/2019,

em desfavor de JOSÉ CASTANHEIRA FILHO, CPF n.º 018.331.638-00, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 4.º, incisos V e VI, e artigo 7.º da Lei Complementar n.º 973/2017, a saber: remover mureta defronte ao estabelecimento na esquina da Rua Alexandre Martins com a Rua Comendador Alfaia Rodrigues, Aparecida, e restaurar o canteiro seguindo os parâmetros permitidos pela Prefeitura Municipal de Santos, no prazo de 15 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N.º 279/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação n.º 0910, datada de 25/11/2019, em desfavor de VISTAMAR PREMIUM OFFICES, CNPJ n.º 17.251.650/0001-02, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 9.º, parágrafos 1.º, 3.º, 4.º e 6.º, e artigo 10 da Lei Complementar n.º 952/2016, a saber: realizar cadastramento como Grande Gerador Comercial junto à SEMAM, apresentar contrato de prestação de serviço entre o edifício e a empresa de coleta e destinação de resíduos sólidos e armazenar os resíduos sólidos em área interna do edifício até a realização da coleta particular, no prazo de 30 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N.º 280/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação n.º 0907, datada de 21/11/2019, em desfavor de VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 60.012.291/0001-60, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 13, 16, 31 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013, a saber: apresentar novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, da obra a ser retomada na Av. Dr. Bernardino de Campos, 555, Gonzaga, de forma que contemple toda documentação exigida em lei, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N.º 281/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação n.º 0858, datada de 26/11/2019, em desfavor de LAURINDA ALMEIDA DA SILVA, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: realizar limpeza e manutenção do quintal do imóvel localizado à Av. Senador Feijó, 601, Encruzilhada, a fim de manter boas condições de asseio, no prazo de 15 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N.º 282/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação n.º 0345, datada de 25/11/2019, em desfavor de MAURÍCIO VINAGRE, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: conservar em perfeito estado de asseio as dependências do imóvel situado à Rua Amador Bueno, 326, Centro, adotando medidas impeditivas ao acúmulo de resíduos e demais inservíveis em seu interior, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N.º 283/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação n.º 0915, datada de 26/11/2019, em desfavor de LILIAN ZOGAIB RODRIGUES, CPF n.º 048.214.218-95, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 13, 16, 19, 31 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013, a saber: apresentar novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, das obras em andamento no imóvel situado à Rua Pasteur, 85/87, Gonzaga, bem como apresentar os comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante as obras, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 284/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 439 em nome de A.H.J. SILVA E FILHOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 19.097.837/0001-29, situado à Praça da Bandeira, 80 - Altos - Centro - São Vicente - SP.

Data da lavratura: 25/09/2019

Descrição da infração: Não apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), das obras em andamento na Rua Goiás, 128 - Gonzaga - Santos - SP, tal como observado em vistoria em 25/09/2019.

Infração: Artigos 13, 16 e 42, da Lei Complementar nº 792/2013

Penalidade: Artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 792/2013

Valor da Multa: R\$ 403,62 (quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA

**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SEFISCAM/SEMAM**

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por KOJI GOURMET LTDA - ME, no P.A. nº 78390/2019-25, relativa ao Auto de Infração nº 329, lavrado em 08/10/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 1.150,59 (mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA

**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SEFISCAM/SEMAM**

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por V.G.D. GASPAR E DUARTE EIRELI ME, no P.A. nº 80993/2019-23, relativa ao Auto de Infração nº 332, lavrado em 23/10/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.690,82 (dois mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA

**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SEFISCAM/SEMAM**

EXPEDIENTES DESPACHADOS

28/11/2019

Processo nº 80821/2019-78: DANIEL SENEDEZI DUTRA REZENDE - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 0586, de 23/10/2019, por mais 30 dias. Arquite-se.

Processo nº 71593/2019-54: JOSÉ LEONARDO A. RODRIGUEZ - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 0478, de 18/09/2019, por mais 30 dias. Arquite-se.

Processo nº 79293/2019-12: PANIFICADORA D'OURO DE SANTOS LTDA ME - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 0721, de 17/10/2019, por mais 30 dias. Arquite-se.

Processo nº 79376/2019-30: MINI MERCADO JORGE - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 0588, de 23/10/2019, por mais 30 dias. Arquite-se.

**ATOS DA SEÇÃO DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS****EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/11/2019**

Processo nº 69.436/2019-33 - JOSÉ GOMES DE SOUZA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0533/2019 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/11/2019

Processo nº 80.962/2019-08 - FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme

Parecer Técnico nº 0532/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 76.539/2019-96 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0540/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 80.215/2019-06 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0541/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 11.552/2019-17 – PAULO SERGIO NATEL: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0542/2019 – RSCC – SEGRESI.

Processo nº 42.113/2018-11 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 28.299/2016-71 – DOUGLAS ALEXANDRE RIBEIRO SILVA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 81.737/2019-07 – JOÃO GABRIEL SOARES DOS SANTOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/12/2019

Processo nº 70.748/2019-53 – JOSE ROBERTO

VASCONCELOS DE SOUSA: Indeferido, não atende à Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 70.749/2019-16 – JOSÉ ROBERTO VASCONCELOS DE SOUSA: Indeferido, não atende à Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 79.128/2019-06 – EDUARDO SANTOS: Indeferido.

Processo nº 16.497/2019-80 – TBG TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13) com carimbo e assinatura da empresa contratada. O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 80.046/2019-32 – ANGELINA DE LOURDES TRIPODE MARCONDES DOS SANTOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 46.576/2019-33 – ALISSON DE SOUZA QUESSADA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto do seu interesse. O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 122.789/2015-63 – NOVA LINHA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 47.857/2018-87 – FABIANA DO REGO VASCONCELOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/12/2019

Processo nº 72.477/2019-99 – CRISTIANO DA SILVA FERREIRA – LA BELL MUSIC & BAR LTDA: Solicitação de cadastramento de Grande Gerador Co-

mercial - Lei Complementar nº 952/2016 – DEFERIDO.

Processo nº 18.200/2019-20 – PLR – PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

ATOS DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/11/2019

Processo nº 65960/2019-07 – Face extemporaneidade do pedido; indeferido.

EDITAL 038/2019-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 101450/2008-77 – F.S.A. SOARES - ME - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de 08 (oito) dias a partir da data desta publicação, para apresentar comprovação do gerenciamento adequado da caixa de gordura, de sistema de filtragem na coifa e do adequado gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento. O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA CASTRO
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.276/2019, do processo nº 48.993/2019-10, que tem como objeto a AQUISIÇÃO de BOMBA MANUAL EXTRATO-

RA DE LEITE, para o POSTO DE COLETA DE LEITE DO COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NOROESTE COHOSP-ZNO, resultou fracassado.

Santos, 04 de dezembro de 2019.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO ADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Santos, 02 de Dezembro de 2019.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 06/12/2019 (sexta-feira) haverá parada técnica na unidade Centro de Atenção Psicossocial Zona Noroeste (CAPS ZONA NOROESTE) -- Endereço: Rua Comandante Bulcão Viana, nº 880 – Bom Retiro. Neste dia não haverá atendimento ao público e o retorno ao atendimento se dará no dia 09/12/2019 (segunda-feira) a partir das 08:00 horas.

Informações: (13) 3299.3824 / 3299.4368

DEVANIR PAZ
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE AUDITIVA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os pacientes abaixo relacionados para comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para tratar de assunto referente aos seus aparelhos auditivos.

Local: Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva (SECRESA)

Endereço: Av. Dr. Bernardino de Campos, nº 617 – Gonzaga

Horário: Segunda à sexta-feira das 07 às 17h.

Lauzino Lima de Oliveira - RGº 6.898.283-5 Endereço: Rua Aymore, nº 37 - Vila Nova - Guarujá/SP

Maria Inez Gomes da Silva - RGº 1.806.055-3 Endereço: Rua Venezuela, nº 656 apto 42 - Cidade Atlantica - Guarujá/SP

Danilo Antonio Tavares - RGº MG-14.711.598 Endereço: Avenida Doutor Cezario da Motta nº 7 apto 23 - Boqueirão - Santos/SP

Sebastiana de Souza - RGº 4.652.240-2 Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 350 apto 01 -Parque Estuário - Guarujá/SP

Santos, 04 de dezembro de 2019.

GLAUCIA MAZON CAGNIN
CHEFE DE SEÇÃO



SECRETARIA DE ESPORTES

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18.11.2019

Processos nº 5.649/2019-64: Run 4 A Cause Brasil/Tubig Sports Cultura – Arquive-se conforme manifestação do DEATIV; 47.015/2019-51: Eventos Litoral (Fredy da Silva Gonçalves Bento-ME) - Arquive-se. Assunto tratado no processo 47.016/2019-14.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19.11.2019

Processo nº 47.015/2019-51: Eventos Litoral (Fredy da Silva Gonçalves Bento-ME) - Arquive-se conforme manifestação da COARENA e do DEATIV.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02.12.2019

81.163/2019-31: FGV Projetos – Arquive-se conforme manifestação do DEATIV.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03.12.2019

Processos nº 81.631/2019-78: Grupo dos Grausás; nº 14.000/2019-99 Grêmio Recreativo A Grande Família – Defiro em face da manifestação da Copraia.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATOS DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 268203/2019-94 - THIAGO FERNANDES DE LIMA COSTA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 268176/2019-13 - ISABEL SOLANGI EMERENCIANO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 267385/2019-68 - FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 267206/2019-47 - JOSÉ MARCELO DE SOUZA GONZALEZ: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO - Nº425/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede à Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no C.N.P.J. sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Subprefeitura da Região da Orla e Zona Intermediária e com base nas informações contidas no processo administrativo nº 12.512/2018-49, Ata de registro de preços nº 10/2019 e no processo administrativo nº 12.723/2017-73 – MANUTENÇÃO DO TELHADO E PINTURA DA UME OLÍVIA FERNANDES com emissão da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – O.E.S. N.º 009/2019- ATA 10/19, vem pelo presente, fundamentada na Cláusula Décima Primeira, ADVERTIR a empresa A10METAL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ N.º 23.243.932/0001-60, com sede na Avenida Governador Adhemar de Barros, n.º 941 – Bairro Vila Rubens – Mogi das Cruzes/SP, na pessoa de seu representante legal Sr. LUIZ HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA, portador do RG nº 47.430.940-X -SSP/SP quanto ao atendimento ao cronograma dos serviços, que está em atraso, com vistas ao atendimento do prazo de entrega que consta na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – O.E.S. N.º 009/2019-SUP-ZOI – ATA 10/19: 4 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço em 12/08/2019.

Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do recebimento da presente Notificação para a regularização dos serviços.

No caso de descumprimento do prazo contratual, a empresa fica sujeita as sanções contratuais.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigos 78, parágrafo único, 86 e 87, §2º da Lei 8.666/93 fica assegurado à empresa a oportunidade de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente Notificação.

Santos, 03 de dezembro de 2019.

ELEN LEMOS MIRANDA
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)



**SECRETARIA
DE GOVERNO**

ATOS DO CHEFE DO ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO ECONÔMICA

HOMOLOGAÇÕES DE TERMOS DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA SANTOS CRIATIVA

Diante ao apresentado nos Processos Administrativos relacionados abaixo, foram homologados os Termos de Compromisso e Adesão ao Programa Santos Criativa dos respectivos interessados, para os fins do artigo 3.º do Decreto nº 8.645, de 14 de outubro de 2019.

NÚMERO DE PROCESSO	INTERESSADO
79856/2019-55	J.G.ATIK
80861/2019-92	CRISTIANE GONZALEZ GOMES
80926/2019-36	MARGARETH GOMES NOGUEIRA OLIVEIRA
80118/2019-41	Q DELÍCIA MINEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
81380/2019-40	GIOVANNA BIO PAPPACENA CARNEIRO
81776/2019-05	RICARDO MONTEIRO PINTO
79854/2019-20	M C G P ATIK & CIA LTDA
82000/2019-11	KATIA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO
82386/2019-61	LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
82726/2019-18	JODUARTE EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA
82515/2019-11	GUILHERME DA SILVA COELHO
82787/2019-11	NATÁLIA MALDI SIMÕES
82844/2019-44	LUIZ CARLOS GOMES CUNHA
82759/2019-77	EDNALDO DOS SANTOS
82761/2019-19	DULCE DO SOCORRO MACIEL DE SOUZA
82631/2019-11	MARIA NG TI LAI YAN
83740/2019-84	EMERSON MENEGHELI
83889/2019-18	JOÃO SIMONATO
83119/2019-11	MARIA DE LOURDES QUEIROZ
83454/2019-55	JOÃO IKEDO
83512/2019-50	ANDREA DE SOUZA NOGUEIRA
82160/2019-89	GIL MANUEL ESTEVES DELGADO
82104-2019-16	NATÁLIA DE SOUZA FERREIRA
82754/2019-53	ALEX MAIA RIBEIRO

Os interessados deverão comparecer no Escritório de Inovação Econômica, na Rua D. Pedro II, nº 25 – 5ª andar, das 9 às 12 horas e 14:30 às 17 horas, com a Taís Blanco.

Santos, 04 de Dezembro de 2019

ANDRE FALCHI BUENO
CHEFE DO ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO ECONÔMICA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/11/2019

18796/2019-21 – **TÊNIS CLUBE DE SANTOS** – Aprovo Projeto Arquitetônico de Reforma com Decréscimo de Área. Atenda o Art. 26 da LC 1025/19.
69604/2019-36 – **THIAGO DE MELLO GONÇALVES** – Cancelo o Auto de Infração n.º 18559. Recorro “Ex-Officio” a J.R.F..

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/11/2019

104222/2013-16 – **SONIA REGINA LONGATO BITART** – Mantenho o Indeferimento.
80171/2018-43 – **FABRICIO CARDOSO MAIMONE** – Aprovo o Projeto Arquitetônico. Atenda ao Art. 26 da LC 1025/19.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/11/2019

30601/2011-82 – **YOSEF MOHAMED ABOL ARAB** – Resolvido através do Processo 14137/2017-81. Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/11/2019

118151/2015-18 – **PEDRO ARAUJO SANTANA** – Mantenho o Indeferimento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/11/2019

37006/2018-53 – **BRUNA BAQUEDANO** – Mantenho o Indeferimento.
136163/2013-17 – **RONALDO RAMOS DE OLIVEIRA** – Mantenho o Indeferimento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/11/2019

59674/2019-95 – **FERNANDO HENRIQUE CABRAL BERNARDINO** – Inscreva-se.
67721/2019-29 – **RAFAEL GUIA PERINE** – Inscreva-se.
67531/2019-93 – **MARISTELA GARCIA** – Inscre-

va-se.

61851/2019-11 – **JOSÉ DO CARMO TEIXEIRA NETO** – Inscreva-se.
66156/2019-09 – **ORZIS JOSÉ MARTINS DAINEZI** – Inscreva-se.
67238/2019-07 – **EDGARDO VICTOR OLASEK** – Inscreva-se.
68457/2019-78 – **BEATRIZ DA CRUZ BARROS FONSECA** – Inscreva-se.
68685/2019-01 – **APARECIDO MONTEIRO** – Inscreva-se.
69331/2019-75 – **RENATO CESAR SCANDINARI** – Inscreva-se.
69807/2019-13 – **SARAH GYORGY** – Inscreva-se.

Expediente despachado em 26/11/2019

63484/2019-63 – **EVERTON CARNEIRO AGUIAR** – Inscreva-se.
69807/2019-13 – **SARAH GYORGY** – Inscreva-se.
73268/2019-44 – **FABRICIO PEREIRA DA SILVA** – Inscreva-se.
40195/2019-87 – **ALEX MARTINS CARNEVALI - 26501062802** – Inscreva-se.
64034/2019-42 – **SINTESE ARQUITETURA LTDA** – Inscreva-se.
70370/2019-24 – **BRUNO CRISTÓVÃO DA SILVA - 40142622869** – Inscreva-se.
70372/2019-13 – **VESSEL ENGENHARIA LTDA** – Inscreva-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/11/2019

23336/2006-46 – **MINISTÉRIO EVANGÉLICO CRISTO É A RESPOSTA** – Mantenho o Indeferimento.
55245/2019-67 – **DIEGO COSTA ROZO GUIMARÃES** – Aprovo o Projeto Urbanístico de Remanejamento de Lotes. Atenda a O.S. 15/18.
38472/2019-82 – **SYK MINIMERCADO EIRELI** – Legalize-se a demolição.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/11/2019

43608/2016-79 – **ANDRE GONÇALVES FERNANDES** – Mantenho o Indeferimento por não atender o Art. 25 da L.C. 1025/19

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/11/2019

60681/2000-48 – **WANDER ONOFRE MODA** – Compareça o Profissional.



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação da Presidência da 2ª Câmara da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E

SINDICÂNCIAS, e tendo em vista o disposto no artigo 259, § 2º da Lei 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, fica o funcionário **PAULO ROBERTO DOS SANTOS CEZÁRIO**, nº 32.346-9, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SMS, citado pelo presente EDITAL, a comparecer perante esta Comissão, no 4º andar do Paço Municipal, em **audiência** designada para o dia **16 de dezembro de 2019, às 10h00**, para ser interrogado no processo nº 31130/2019-41, objeto de Inquérito Administrativo, a responder por ter infringido, em tese, o disposto no artigo 222, inciso I c.c. artigo 233, incisos I, § 1º, da Lei nº 4.623/84.

**IRIANE SILVA DE MOURA CLATTI
COMINQ**



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR OPERACIONAL

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) DESCARGA DE LAJES – STARSAN / SIEDI – MARAPÉ

Data: 07/12/2019

Horário: 07h00 às 13h00

Interdição Total: Av. Dr. Moura Ribeiro (sentido Canal 1 / Morro) entre R. Benedito Ernesto Guimarães e R. Carvalho de Mendonça.

Rota Alternativa: R. Benedito Ernesto Guimarães, R. Heitor Penteado.

02) ETAPA FINAL DO 29º TROFÉU BRASIL / CAMPEONATO SANTISTA DE TRIATHLON – SEMES / PMS

Local: Av. Vicente de Carvalho, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Cel. Joaquim Montenegro, Av. Gov. Mário Covas Jr., Av. Pedro Lessa, e Av. Alm. Cóchrane.

Data / Horário: 08 de dezembro de 2019, com largada às 07h30.

Percurso:

- **Natação:** Na Praia, em frente à ETE Escolástica Rosa.
- **Ciclismo:** Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido José Menino / Ponta da Praia), Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Praia / Cais), Av. Gov. Mário Covas Jr. (sentido Canal 04 / Ponta da Praia), retorna próximo à Av. Afonso Pena, Av. Gov. Mário Covas Jr. (sentido Canal 04 / Ponta da Praia) no contrafluxo, retorna próximo à Av. Siqueira Campos, Av. Gov. Mário Covas Jr. (sentido Canal 04 / Ponta da Praia), Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Cais/Praia), Av. Pedro Lessa (sentido Ponta da Praia/José Menino), Av. Almirante Cóchrane (sentido Cais/Praia), Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido José Menino / Ponta da Praia).
- **Pedestrianismo:** Av. Bartolomeu de Gusmão e Av. Vicente de Carvalho (ambas no sentido José Menino / Ponta da Praia – no contrafluxo), retorno antes da Praça das Bandeiras, Av. Vicente de Carvalho e Av. Bartolomeu de Gusmão (ambas no sentido José Menino/Ponta da Praia).

TRECHO INTERDITADO	HORÁRIO	MOTIVO	ROTA ALTERNATIVA
Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre R. Oswaldo Cruz e Av. Cel. Joaquim Montenegro.	03h00 às 13h00	Preparação / área de transição. Percurso do pedestrianismo e do ciclismo.	Av. Epitácio Pessoa.

Av. Gov. Mário Covas Jr. (sentido Canal 04 / Ponta da Praia), entre Praça Guilherme Aralhe e Av. Afonso Pena.	06h00 às 11h00	Preparação / Percurso do ciclismo.	Av. Afonso Pena.
Av. Epitácio Pessoa (sentido Ponta da Praia / José Menino) entre R. Bassin Nagib Trabulsi e Av. Cel. Joaquim Montenegro.	06h30 às 10h45	Evitar acesso ao percurso do ciclismo.	Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido Ponta da Praia / José Menino).
Vias Transversais dos Canais 5 e 6, nas quadras contíguas, com exceção das avenidas Afonso Pena e Epitácio Pessoa, e das ruas Guaiaó, Olavo de Paula Borges e Jurubatuba.	06h30 às 11h00	Evitar acesso ao percurso do ciclismo.	Somente trânsito local.
Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Praia / Cais) entre Av. Bartolomeu de Gusmão e Av. Gov. Mário Covas Jr.	06h30 às 11h00	Percurso do ciclismo.	Av. Almirante Cóchrane (sentido Praia / Cais).
Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Cais / Praia), entre Av. Gov. Mário Covas Jr e Av. Pedro Lessa.	06h30 às 11h00	Percurso do ciclismo.	Av. Almirante Cóchrane (sentido Cais / Praia) entre Av. Gov. Mário Covas Jr e Av. Pedro Lessa.
Av. Pedro Lessa (sentido Ponta da Praia / José Menino) entre Av. Cel. Joaquim Montenegro e Av. Almirante Cóchrane.	06h30 às 11h00	Percurso do ciclismo.	Av. Afonso Pena (sentido Ponta da Praia / José Menino).
Av. Almirante Cóchrane (sentido Cais / Praia) entre Av. Pedro Lessa e Av. Bartolomeu de Gusmão.	06h30 às 11h30	Percurso do ciclismo.	Av. Siqueira Campos (sentido Cais / Praia).
Av. Vicente de Carvalho (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Bernardino de Campos e Av. Conselheiro Nébias.	07h00 às 12h30	Percurso do pedestrianismo.	Av. Bernardino de Campos, (sentido Praia / Centro), Av. Mal. Floriano Peixoto, Praça Independência, R. Galeão Carvalhal, R. Gov. Pedro de Toledo.

03) CAMPEONATO BRASILEIRO – SANTOS F.C. X FLAMENGO – VILA BELMIRO

Local: Estádio Urbano Caldeira

Data: 08/12/2019

Horário: 07h30 às 19h00

Interdições Totais:

R. Princesa Isabel entre R. Joaquim Távora e R. José de Alencar
R. Tiradentes entre R. Princesa Isabel e Av. Dr. Bernardino de Campos
R. José de Alencar entre R. Princesa Isabel e R. Dom Pedro I
R. Dom Pedro I entre R. Álvares Cabral e R. Tiradentes
R. Antonio Carlos entre R. Tiradentes e R. Oliveira Lima
R. Vital Brasil entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel
R. Antonio Malheiros Jr. entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel
R. Mal. José Olintho de Carvalho entre R. Antonio Bento de Amorim e Av. Sen. Pinheiro Machado
R. Delfino Stockler de Lima entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel
R. Paissandu entre R. Dom Pedro I e Av. Dr. Bernardino de Campos
R. Maris e Barros entre R. Guararapes e R. Tiradentes
R. Guararapes entre R. Maris e Barros e R. Dom Pedro I
R. Marquês de Olinda entre R. Dom Pedro I e R. Carvalho de Mendonça

Rota Alternativa: Av. Sen. Pinheiro Machado ou Av. Dr. Bernardino de Campos.

CARLOS ALBERTO TAVARES RUSSO
DIRETOR OPERACIONAL
CET-SANTOS

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO VEÍCULO DE PLACA CAG 9189

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) João Vitor dos Santos da Silva**, proprietário (a) do veículo de placa **CAG 9189**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **GM** modelo **Monza cor vermelha**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na R. Heitor Penteado, oposto ao nº 20** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 04 de Dezembro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO VEÍCULO DE PLACA DJG 2848

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Marcela da Silva Dias**, proprietário (a) do veículo de placa **DJG 2848**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Citroen** modelo **Sara Picasso, cor cinza**, que se encontra estacionado há mais de **3 dias na Av. Eleanor Roosevelt, nº 78** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 04 de Dezembro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO VEÍCULO DE PLACA DTZ 2319

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Rubens Celso Salgado de Souza**, proprietário (a) do veículo de placa **DTZ 2319**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **GM** modelo **Corsa cor prata**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na R. Nabuco de Araujo, nº 240** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 04 de Dezembro de 2019;

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO VEÍCULO SEM PLACA

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A)**, proprietário (a) do veículo, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **VW**, modelo **Fox**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na Av. Siqueira Campos, oposto ao nº 197**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior

das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 04 de Dezembro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS**

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/11/2019

Processo nº 77430/2019-11: José Milton Ribeiro da Silva – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; **Processo nº 79898/2019-03: Fernando Pereira Rodrigues** – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.

PORTARIA Nº 488/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e os artigos 68, 69 e 71, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede **PENSÃO**, sem paridade, a contar de 29 de outubro de 2019, a **JOSE MILTON RIBEIRO DA SILVA** (esposo), **MILTON FONTES SILVA** (filho) e **ANA BEATRIZ FONTES E SILVA** (filha) dependentes da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, **CLEONICE RAMOS FONTES RIBEIRO E SILVA**, registro nº 12.070-9, no cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, falecida em 29 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 25 de novembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 489/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28

de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e os artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede **PENSÃO**, a contar de 30 de outubro de 2019, a **FERNANDO PEREIRA RODRIGUES**, (esposo), dependente da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, **IVONE PINHEIRO RODRIGUES**, registro nº 19.983-6, no cargo de Agente de Zoonose, Nível E, falecida em 30 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 25 de novembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

Averbação de tempo de serviço

Processo nº 263721/2019-11 - **HAROLDO DAMATO** - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 14 ano(s), 10 mes(es) e 7 dia(s).

Processo nº 261498/2019-31 - **JANICE DA SILVA SANTOS** - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 10 ano(s), 0 mes(es) e 13 dia(s).

Processo nº 261167/2019-74 - **ROBERTA PAULA ZACHARIAS** - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 7 ano(s), 5 mes(es) e 16 dia(s).

Processo nº 260785/2019-88 - **ANA LUCIA DE AQUINO PELAIS** - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 4 ano(s), 6 mes(es) e 23 dia(s).

Processo nº 260484/2019-91 - **ROSIMEIRE LYRA DOS SANTOS** - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 10 ano(s), 6 mes(es) e 27 dia(s).

Processo nº 227113/2019-52 - **DENISE GUAPO SOBRINHO** - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o

tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 5 anos, 11 meses e 10 dias e 10 anos, 7 meses e 29 dias de contribuição prestados a outros regimes próprios de previdência social.

Processo nº 216994/2019-59 - DENISE GUAPO SOBRINHO - Revogo o despacho exarado em 06/05/2019. Assunto sendo tratado pelo processo 227113/2019-52



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO 2.º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 44/2019

Processo n.º 28.825/2018-73

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E ULTRA LITORAL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato assinado em 23/11/2018, para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/11/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.261,67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:
33.10.04.122.0091.2504.33.90.39

NOTA DE EMPENHO N.º 830/2019

ASSINATURA: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, **Adriano Luiz Leocadio** e pela CONTRATADA, **Jader Soares de Oliveira**.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE CAPEP-SAÚDE**



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA – 76ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - 18:00 HORAS

01. PROCESSO N.º 1240/2015 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 64/2015

- Altera a Lei Complementar nº 736, de 07 de Outubro de 2011, que autorizou o Poder Executivo a instituir a “Fundação Parque Tecnológico de Santos”, e dá outras providências.

02. PROCESSO N.º 883/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI N.º 143/2019 - Obriga o registro nos prontuários de atendimentos e a notificação de casos de exposição ou uso de drogas ou álcool, de gestantes atendidas pelos serviços de saúde públicos e privados no Município de Santos, e dá outras providências.

03. PROCESSO N.º 1213/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI N.º 199/2019 - Altera dispositivo da Lei nº 2.644, de 28 de setembro de 2009, que cria o Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

04. PROCESSO N.º 2066/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI N.º 355/2019 - Institui a Bolsa de Auxílio à Permanência aos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – BAP, e dá outras providências.

05. PROCESSO N.º 931/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI N.º 343/2019 - Altera dispositivos da Lei nº 3.517, de 11 de março de 2019, que institui o Fundo Municipal da Juventude de Santos – FMJ/Santos, e dá outras providências.

06. PROCESSO N.º 943/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI N.º 154/2019 - Altera dispositivo da Lei nº 3.455, de 13 de setembro de 2018, que reestrutura o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências.

07. PROCESSO N.º 1935/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI N.º 330/2019 - Institui o Programa de Inclusão Cultural no Município de Santos, e dá outras providências.

08. PROCESSO N.º 2102/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI N.º 365/2019 - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.191 de 13 de janeiro de 2004, a fim de modificar para R\$200.000,00 o valor indenizatório para os integrantes da Guarda Municipal, referente ao seguro de vida por invalidez permanente total ou parcial.

09. PROCESSO N.º 2134/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI N.º 370/2019 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

10. PROCESSO N.º 1780/2019 - DISCUSSÃO ÚNICA - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 33/2019 - Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 30, de 19 de maio de 2014, que dispõe sobre a criação da Câmara Jovem no Município de Santos, e dá outras providências.

11. PROCESSO N.º 1601/2019 - DISCUSSÃO ÚNICA - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/2019 - Confere placa comemorativa para a Surf Trunk pelos mais de 20 anos de serviços prestados ao esporte santista e dá outras providências.

12. REQUERIMENTO N.º 8094/19 - DISCUSSÃO

ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre construção de quadra no local que especifica.

13. REQUERIMENTO Nº 8095/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre construção de equipamento no local que especifica.

14. REQUERIMENTO Nº 8111/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre bombeiros militares do Município.

15. REQUERIMENTO Nº 8196/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre mudança de escola do local que especifica.

16. REQUERIMENTO Nº 8197/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre processo que especifica.

17. REQUERIMENTO Nº 8222/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre o serviço que especifica.

18. REQUERIMENTO Nº 8224/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Diretor-Presidente da Fundação Pró-Esporte de Santos, solicitando informações sobre modalidade licitatória que especifica.

19. REQUERIMENTO Nº 8244/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre reformas nos locais que especifica.

20. REQUERIMENTO Nº 8245/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre melhoria da iluminação e segurança no local que especifica.

21. REQUERIMENTO Nº 8268/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre reparos nas escadarias dos locais que especifica.

22. REQUERIMENTO Nº 8279/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre reparo no piso do local que especifica.

23. REQUERIMENTO Nº 8280/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre instalação de equipamento que especifica.

24. REQUERIMENTO Nº 8297/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre medida de segurança no local que especifica.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE**

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

A Câmara Municipal de Santos aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 28

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

ARTIGO ÚNICO - Fica designada Comissão Especial constituída pelos Vereadores Srs. **Francisco José Nogueira da Silva (PT)**, **Lincoln Aparecido Soares dos Reis (PR)** e **Roberto Oliveira Teixeira (PSDB)**, com a finalidade de discutir sobre matéria veiculada no Jornal A Tribuna, edição de 07 de novembro de 2019, com o título "Escolas têm redução de conflitos".

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, em 21 de novembro de 2019.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE**

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR

1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO

2º SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 21 de novembro de 2019.

**MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, em sessão realizada a 21 de novembro de 2019, aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29 21 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "BRAZ CUBAS" AO MÉDICO NEUROLOGISTA MARCELO MOTTA ZANATELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2019 - Autor: Manoel Constantino dos Santos)

Art. 1º Fica concedida a medalha de honra ao mérito "Braz Cubas" ao médico neurologista Marcelo Motta Zanatelli.

Art. 2º A entrega terá caráter solene e realizar-se-á no Plenário Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis, na Câmara Municipal de Santos.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pela dotação orçamentária nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente

Mauro Batista de Miranda nº 01, em 21 de novembro de 2019.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONÍSIO PEREIRA AGUIAR

1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO

2º SECRETÁRIO

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 21 de novembro de 2019. Processo nº 2021/2019.

MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
SECRETARIO LEGISLATIVO

RETIFICAÇÕES DA PUBLICAÇÃO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 31/2018,
publicada no D.O de 14 de OUTUBRO de 2019

ONDE SE LÊ

"... DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

LEIA-SE

"... DECRETO LEGISLATIVO Nº 20-A, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, em 26 de novembro de 2019.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 486/2019
PROCESSO Nº 2109/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** os servidores **Sr. JOÃO VITOR DA SILVA GODOIS, RF Nº 33.016-7, Sr. LUCAS CALDAS DE CARVALHO RF Nº 33.795-6 e a Sra. RITA DE KÁSSIA DE FRANÇA TEODORO RF Nº 35.007-4**, para compor a **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E OBRAS REFERENTES AO PRÉDIO DA ESCOLA ACÁCIO DE PAULA LEITE SAMPAIO.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

COMUNICADO

Informamos que os servidores deste Legislativo que estão licenciados deverão comparecer à Agência do Banco Santander, localizada na Rua. Braz Cubas nº 119, Vila Nova, Santos-SP, para abertura

de conta salário.

Os servidores deverão comparecer munidos com os seguintes:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência com até 60 dias da data do vencimento, serão aceitos os seguintes comprovantes:
 - ÁGUA
 - LUZ
 - GÁS
 - TELEFONE
 - INTERNET / TV A CABO
 - CARTÃO DE CRÉDITO (VISA ou MASTERCARD)

SECRETARIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019
PROCESSO Nº 1258/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santos comunicam que o certame acima epigrafado, objetivando a contratação de empresa especializada na limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção de esgoto e limpeza de caixas de inspeção de águas pluviais, incluindo o fornecimento de material, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, resultou **FRACASSADO.**

Santos, 3 de dezembro de 2019.

JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
Pregoeira

CYNTHIA FAGUNDES PIMENTEL
Equipe de Apoio

MARILDA ALVES
Equipe de Apoio

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
PROCESSO Nº 1116/2019

COMUNICAMOS que a suspensão *"sine die"* do Pregão nº 35/2019, relativo à Aquisição de Licença de uso do Adobe Creative Cloud por demanda para Windows, em português do Brasil, visando atender às necessidades da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Santos, 3 de dezembro de 2019.

JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
Pregoeira

CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL
Equipe de Apoio

MARILDA ALVES
Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO**Segundo Termo de Prorrogação - Contrato nº 24/2017**

Processo: nº 1091/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Das partes: Câmara Municipal de Santos e a Empresa EPRINT COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

Objeto: Prestação de serviços de locação de 62 (sessenta e duas) impressoras multifuncionais, incluindo fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos, assistência técnica e manutenção.

Início: 28/11/2019.

Término: 28/11/2020.

Do Valor: R\$ 124.407,89 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

Dotação orçamentária: 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Santos, 04 de Dezembro de 2019.

MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS**Diretor de Abastecimento****PETER CHRISTOPHER O'ROURKE****Chefe da Divisão de Gestão de Contratos****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS - CMSS****CONVOCAÇÃO**

Prezado(a) Conselheiro(a)

Vimos convocá-lo(a) à sessão da Plenária Ordinária de DEZEMBRO/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Santos, a realizar-se:

Dia 17 / 12 / 2019, terça-feira, às 18:00 horas

No SINDEDIF sito à Rua Júlio Conceição nº 238 – Vila Mathias – Santos.

01) Leitura, apreciação e aprovação da Ata da Plenária Ordinária de Novembro de 2019;

02) Encerramento das atividades de 2019.

03) Apresentação das Comissões

04) Informes do CMSS.

05) Informes da SMS.

06) Assuntos Gerais.

Sua presença é fundamental para o controle social do SUS.

EXECUTIVA/CMSS**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL, FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE SOCIAL DE SANTOS****CONVOCAÇÃO**

Convocamos os representantes do Conselho

Municipal de Transparência Institucional, Fiscalização Administrativa e Controle Social de Santos e convidamos os demais interessados para participarem da reunião que será realizada no dia 06 de dezembro de 2019, das 10h às 11h, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção Santos, localizado na Praça José Bonifácio, nº 55, 2º andar, Centro / Santos.

Pauta:

1. Aprovação de ata da reunião anterior;
2. Apresentação da Procuradora Geral com o tema: "Emendas parlamentares em ano eleitoral";
3. Assuntos Gerais.

Santos, 03 de dezembro de 2019.

RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - COMAIV****P.A. nº 78.235/2019-72** – O empreendimento não se enquadra nos termos da LC 793/13, conforme deliberação da Comaiv de 03/12/2019.**P.A. nº 79.943/2019-58** – Compareça o interessado para retirada do Termo de Referência para elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, nos termos do art. 19-F da LC 793/13.**P.A. nº 80.131/2019-18** (Mendes Power Center) - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV disponível para consulta pública em www.santos.sp.gov.br e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Rua Pedro II, 25, 6º andar, Centro, nos termos do art. 27 da LC 793/13, desde 29/11/19**P.A. nº 24.960/2019-58** – Defiro o pedido de aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, nos termos da LC 793/13. Compareça o interessado para retirar o Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - PTIV 09/2019.

Santos, 04 de dezembro de 2019.

ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO nº:** 08/2019**PROCESSO nº:** 600097/2019**PARTES:** FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS e ELEVAR – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES LTDA**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos de manutenção para o elevador da sede da Fundação Arquivo e Memória de Santos, incluindo material

e mão de obra.

MODALIDADE: Dispensa de licitação com base no art. 24, II da Lei 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 30.10.00.3.3.90.39.16.13.391.0093.2450

NOTA DE EMPENHO: 117/2019, emitida em 25/11/2019

VALOR TOTAL: 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência das partes.

ASSINATURAS: Pela Fundação Arquivo e Memória de Santos, o Diretor Presidente Sr. LUIZ DIAS GUIMARÃES e pela CONTRATADA, o Sr. Cláudio Herculano Domingos, em 27 de novembro de 2019.

LUIZ DIAS GUIMARÃES
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTs

POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL

EM ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, ART. 69, SEGUE POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DESTA FUNDAÇÃO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2019:

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		SITUAÇÕES ESPECIAIS	
Ativos	Inativos	Cedidos pela PMS com prejuízo das funções, sem prejuízo dos vencimentos	Cedidos por outros órgãos com prejuízo das funções, sem prejuízo dos vencimentos
03	00	00	00

PRODESAN S.A. - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

CNPJ Nº 58.131.582/0001-25

ATA DA 294ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NIRE nº 3530006086-5

DATA: 10 de outubro de 2019. **HORÁRIO:** 11 horas. **LOCAL:** Praça dos Expedicionários nº 10, 4º andar, em Santos-SP. **PRESENTES:** ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES, MARCOS TEIXEIRA e LUPÉRCIO MUSSI, na qualidade, respectivamente, de Presidente do Conselho, Primeiro e Segundo Conselheiros. Iniciando a reunião, o Presidente do Conselho, Antonio Carlos Silva Gonçalves cientificou os demais membros, sobre a necessidade de autorização do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do art. 17 do estatuto social da empresa, para oferecimento de garantia no Acordo de Pagamento junto à Receita Federal do Brasil, dos débitos inscritos em dívida ativa relativos a contribuições previdenciárias dos meses de maio a junho de 2017 e março a julho de 2018, DEBCAD n. 0144647311, DEBCAD 0158943481 e DEBCAD 0160556252. A garantia será representada pelo imóvel registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, sob nº de matrícula 12.272, correspondendo a uma área de 3.142 m², parte da área de maior porção onde está instalada a usina de asfalto da Empresa à Avenida Vereador Alfredo das Neves, Alemoa. Após algumas considerações, foi autorizada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Santos, 10 de outubro de 2019. a) Antonio Carlos Silva Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração; b) Marcos Teixeira, Primeiro Conselheiro; c) Lupércio Mussi, Segundo Conselheiro; Camila de Oliveira, Secretária. A reunião foi realizada de acordo com o quorum do Estatuto Social. A presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no livro próprio à fl. 453. **Registrada na JUCESP sob nº 569.940/19-9, em 01/11/2019.**
Gisela Simiena Ceschin – Secretária Geral.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 958/2017

CONTRATO: AUX. 3022-B

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM E ETANOL.

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA.

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019.